



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Campus de Marília



**CULTURA  
ACADÊMICA**  
*Editora*

## Crítica do neoliberalismo:

atualidade de Bobbio e uma possível (re)aproximação com o 'pluriverso' marxista  
César Mortari Barreira

**Como citar:** BARREIRA, C. M. Crítica do neoliberalismo: atualidade de Bobbio e uma possível (re)aproximação com o 'pluriverso' marxista. *In*: SALATINI, R.; BARREIRA, C. M. **Democracia e direitos humanos no pensamento de Norberto Bobbio**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2018. p. 145-186.  
DOI: <https://doi.org/10.36311/2018.978-85-7249-026-9.p145-186>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-Non Commercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

# CRÍTICA DO NEOLIBERALISMO: ATUALIDADE DE BOBBIO E UMA POSSÍVEL (RE)APROXIMAÇÃO COM O “PLURIVERSO” MARXISTA

*César Mortari Barreira*

## INTRODUÇÃO

Os debates acadêmicos que procuram esmiuçar a relação entre neoliberalismo e democracia vêm sendo desenvolvidos, em grande parte, a partir de análises marxistas. Ainda que o “rótulo neoliberal” também marcasse a adesão de economistas como Friedrich von Hayek, Ludwig von Mises e Milton Friedman aos princípios de livre mercado da economia neoclássica defendidos por William Stanley Jevons, Karl Menger, Leon Walras e Alfred Marshall (HARVEY, 2014b, p. 30)<sup>1</sup>, na vasta literatura

---

<sup>1</sup> A escola neoclássica foi responsável pela chamada “Revolução Marginalista”, que “procurou subverter os alicerces da economia política, abandonando a investigação sobre as leis do movimento do capitalismo, para postular as condições de equilíbrio no processo de troca. O ataque marginalista incidiu, desde logo, sobre a teoria do valor-trabalho, que explicava a forma-valor dos produtos a partir das relações entre produtores independentes, para se fixar no conceito de *utilidade*, que realça as relações entre os indivíduos e bens escassos” (BELLUZO, 2013, p. 38).

marxista sobre o tema pode-se destacar a ênfase dada à transição do chamado “regime de produção fordista” para o “regime de acumulação flexível”, isto é, de um modelo baseado no rígido controle e organização sobre o trabalho industrial que tinha como contraparte não só uma política de aumento salarial (possibilitando via consumo em massa a sustentação da produção em massa), mas também a garantia de acesso da classe trabalhadora a bens de consumo duráveis e serviços públicos<sup>2</sup>, para um modelo em que se observa práticas mais flexíveis do mercado de trabalho e do emprego, constantes transformações no âmbito da automação e inovação de produtos, um extenso período de desindustrialização (característico, por exemplo, de Detroit) e transferência geográfica de fábricas (HARVEY, 2014a, p. 179), bem como a intensificação do papel das novas tecnologias de informação para o incremento da produtividade do trabalho e integração dos mercados financeiros em escala global.

Essa passagem fica ainda mais clara quando se percebe a deterioração das economias capitalistas avançadas a partir da década de 70 (BRENNER, 1998, p. 6), acompanhada da chamada “financeirização da economia”. Apesar das inúmeras matrizes teóricas que buscam compreender esse fenômeno e sua atual configuração enquanto “crise sistêmica” (GUTTMANN, 2008, p. 12) – seja a finança compreendida como um setor da economia, um conjunto de mecanismos ou uma lógica particular de funcionamento (BRUNHOFF, 2010, p. 23) –, no âmbito das análises marxistas<sup>3</sup> é importante considerá-lo como base para a transnacionalização da produção, facilitando a concentração da renda e da riqueza e sustentando a hegemonia política do neoliberalismo por meio de constantes ameaças de fuga de capitais (SAAD FILHO, 2011, p. 244), além de também permitir o desenvolvimento da “propriedade patrimonial”, cuja principal finalidade está no “rendimento”, e não mais no consumo de massa e na criação de riquezas que aumentam a capacidade de produção (CHESNAIS,

---

<sup>2</sup> Trata-se do famoso “compromisso de classe” entre capital e trabalho, típico do chamado “novo liberalismo” (liberal socialismo) ou “liberalismo embutido”. Uma análise da construção desses arranjos nos Estados Unidos e na Suécia pode ser encontrado em (BLYTH, 2002, p. 49-95; p. 96-125).

<sup>3</sup> Não se ignora aqui que não há consenso na identificação das atuais crises capitalistas como sendo crises financeiras. E que sequer há um “entendimento geral” sobre como compreender a teoria marxiana da crise. A este respeito, ver o capítulo “O caráter fragmentário e a recepção redutora da teoria marxiana da crise” [*Der fragmentarische Charakter und die verkürzte Rezeption der Marxschen Krisentheorie*], em (KURZ, 2012, p. 244-273).

2005, p. 50)<sup>4</sup>. Seguindo a caracterização de Costas Lapavitsas, seria possível compreender a “financeirização” como uma “transformação sistêmica” composta por três elementos principais: i) grandes corporações não financeiras reduziram a tomada de empréstimos de bancos e, simultaneamente, desenvolveram setores financeiros; ii) os bancos expandiram suas atuações de mediação em mercados financeiros para as famílias; iii) as famílias tornaram-se cada vez mais atuantes em finanças, tanto como devedoras quanto como detentoras de ativos (LAPAVITSAS, 2011, p. 611-612). É neste contexto em que autores salientam ser possível observar um distanciamento do “capital financeiro” em relação ao “capital produtivo”, um “se pôr em posição de exterioridade à produção”. Em sua última potência, a economia financeirizada se representa como uma sinédoque, como a totalidade da economia (STÄHELI, 2007, p. 11).

Ainda que essas alterações fossem associadas à um projeto utópico de reorganização do capitalismo, com suas promessas de crescimento, emprego e bem-estar a partir da atuação conjunta entre Estado e mercado<sup>5</sup>, a prática neoliberal demonstra que o capital financeiro financia ele mesmo, mas não financia investimentos em capital produtivo, isto é, não financia a economia real (DUMÉNIL; LÉVY, 2004, p. 127). Por isso Harvey afirma que “talvez as práticas contemporâneas relativas ao capital financeiro e às instituições financeiras sejam as mais difíceis de conciliar com a ortodoxia neoliberal” (HARVEY, 2014b, p. 83). Daí a possível compreensão de que a “financeirização da economia” da

<sup>4</sup> Daí a centralidade do conceito de “acumulação financeira” enquanto “centralização em instituições especializadas de lucros industriais não reinvestidos e de rendas não consumidas, que têm como por encargo valorizá-los sob a forma de aplicação em ativos financeiros – divisas, obrigações e ações – mantendo-os fora da produção de bens e serviços” (CHESNAIS, 2005, p. 37). Esta é a razão pela qual Guttman considera que “a dominação dos interesses de acionistas, reforçada pela predominância de opções de ações e bônus por desempenho baseados em lucros como componentes principais da gestão de pagamentos, é suspeita de ser a maior culpada pelo desempenho apático dos investimentos com relação aos níveis historicamente elevados da lucratividade das empresas nas duas últimas décadas. O investimento envolve dispêndios com custos e adiamento de benefícios imediatos, portanto, tende a primeiramente reduzir os lucros para depois impulsional-los... algo não muito bem-aceito quando o foco primário tornou-se o lucro trimestral”, (GUTTMANN, 2008, p. 13).

<sup>5</sup> “A cartilha neoliberal pretendia nos ensinar que a globalização nasceu de uma espantosa revolução tecnológica capaz de aproximar o homem do momento em que vai se livrar da maldição do trabalho e gozar dos encantos da vida cosmopolita. A microeletrônica, a informática, a automação dos processos industriais, etc. prometem nos libertar das limitações impostas pelo espaço e pelo tempo. O indivíduo livre pode trabalhar em casa e se tornar, além de patrão de si mesmo, um partícipe da prosperidade universal. A globalização, associando tecnologia e transformação das formas de trabalho, estaria realizando essa maravilhosa promessa da modernidade”, (BELLUZZO, 2009, p. 303).

sociedade neoliberal seria um projeto político de restauração do poder das elites econômicas, isto é, “um evento de natureza política, uma expressão direta da luta de classes” que tinha como objetivo “recolocar o poder e a riqueza tão plenamente quanto possível nas mãos da fração superior das classes capitalistas” (CHESNAIS, 2005, p. 57).

Em suma, como salienta Alfredo Saad Filho, podem ser observados quatro tipos de análises marxistas que buscam conceituar o neoliberalismo: (i) como um conjunto de *ideias* inspiradas nos autores da Escola de Chicago e do ordoliberalismo alemão<sup>6</sup>, que teve na Sociedade do Mont-Pèlerin sua principal instituição articuladora; (ii) como um conjunto de *políticas, práticas e instituições* inspiradas por essas ideias; (iii) como um *ofensiva de classe* liderada pelo Estado contra os trabalhadores e pobres, em nome da burguesia em geral ou das finanças em particular, e (iv) como uma *estrutura material de reprodução econômica, social e política*, de tal forma que o neoliberalismo seria um particular modo de existência do capitalismo contemporâneo ou, como já salientado, um específico sistema de acumulação (SAAD FILHO, 2015, p. 59).

Do exposto até aqui não é difícil perceber que a compreensão e crítica do neoliberalismo têm sido feita por autores tradicionalmente distantes da matriz liberal. No entanto, o presente artigo sugere que as críticas feitas por Bobbio ao “novo liberalismo” (neoliberalismo), em defesa da democracia, bem como sua dúvida acerca da sobrevivência desta diante do poder dos mercados financeiros, de um lado, e daquele tipo de política do espetáculo característico da berlusconização da democracia, do outro, podem contribuir para um novo movimento de aproximação e diálogo com a literatura marxista.

Diante daquelas duas teses fundamentais do “Marx economista” que ainda demonstrariam, segundo Bobbio, sua atualidade e importância, a saber (i) o primado do poder econômico sobre o poder político e (ii) a

---

<sup>6</sup> Uma primeira abordagem que diferencia o neoliberalismo americano do neoliberalismo alemão (ordoliberalismo) e francês pode ser encontrada no curso de Michel Foucault no Collège de France, no ano de 1979. Naquele momento, o autor já destacava que “o liberalismo desempenhou nos Estados Unidos, no período da guerra de Independência, mais ou menos o mesmo papel, ou um papel relativamente análogo ao que o liberalismo desempenhou na Alemanha em 1948. Foi a título de princípio fundador e legitimador do Estado que o liberalismo foi convocado. Não é o Estado que se autolimita pelo liberalismo, é a exigência de um liberalismo que se torna fundador de Estado”, (FOUCAULT, 2008, p. 299-300).

previsão de que por meio do mercado tudo pode se tornar mercadoria (a chamada “mercadorização universal”), tratar-se-ia, então, de aceitar o convite feito em 1992 para que se releia Marx (BOBBIO, 2006, p. 299), principalmente no âmbito do atual capitalismo financeiro. Naturalmente, diante das inúmeras abordagens que caracterizam os marxismos<sup>7</sup>, restaria saber a partir de qual perspectiva isso poderia ser feito.

Nas próximas páginas, após apresentação da importância e atualidade das críticas bobbianas ao neoliberalismo, bem como da defesa de um projeto democrático social, será sugerida uma proposta de (re) aproximação entre Bobbio e Marx, a partir de breve indicação acerca do potencial de desenvolvimento crítico de alguns textos inéditos publicados recentemente (BOBBIO, 2014). Se os debates que marcaram as décadas de 50 e 70, reunidos em *Política e cultura, Nem com Max nem contra Marx* e em *Qual socialismo?*, demonstraram a fecundidade que o diálogo entre liberais e marxistas pode ter, as recentes publicações de *Contra os novos despotismos: Escritos sobre o berlusconismo* e *Escritos sobre Marx: Dialética, Estado, sociedade civil* talvez possam contribuir para a atual necessidade de construção de um terreno crítico comum como forma de reação à hegemonia neoliberal.

## ENTRE DEMOCRACIAS E LIBERALISMOS

Parece ser de bom tom iniciar essas reflexões a partir daquela preocupação analítica<sup>8</sup> que sempre caracterizou os escritos de Bobbio. Ainda que no limite do presente artigo não seja possível traçar um rico panorama, naturalmente não exaustivo, acerca do *abc* do alfabeto liberal, o intuito de se compreender a distinção “liberalismo” e “neoliberalismo” nada mais significa do que “esclarecer exatamente os termos nos quais são propostas as antíteses” (BOBBIO, 2015, p. 69). Trata-se, assim, de apresentar, ao me-

<sup>7</sup> Sigo aqui a distinção feita por Ingo Elbe entre o “Marxismo tradicional”, ou “Marxismo” (em singular), fruto da interpretação partidária até então dominante, e as formas dissidentes e críticas da recepção da obra de Marx, os “Marxismos” (em plural), dentre as quais insere-se a *Nova Leitura de Marx*, que será oportunamente tematizada (ELBE, 2010, p. 13).

<sup>8</sup> Utilizo aqui a conceituação de “analítico” em sentido lato, enquanto “dissecar situações, objetos e linguagem nos elementos simples que os constituem” (BORSELINNO, 1987, p. 323).

nos resumidamente, o tipo de articulação que perpassa esses liberalismos<sup>9</sup>, isto é, entre um liberalismo clássico, o novo liberalismo e o neoliberalismo, sendo necessário destacar que o “novo liberalismo” analisado por Bobbio (BOBBIO, 2000a, p. 85-91) constitui, hoje, o núcleo duro do que se denomina como neoliberalismo.

Aqui é importante destacar que o *novo liberalismo*, em resposta ao *liberalismo clássico* (econômico) característico do período vitoriano, salientava a necessidade de se abandonar o “livre-cambismo” e de tolerar a intervenção estatal na economia, desde que isso salvaguardasse os direitos individuais. Dessa forma, esse movimento também se apresentava como uma alternativa ao socialismo coletivista e marxista, rejeitando a luta de classes como motor de transformação social. Por isso mesmo, seus autores aderem de preferência a uma forma de liberal-socialismo<sup>10</sup>. Como destaca Gilles Dostaler, “naturalmente, esse novo liberalismo é o exato oposto daquilo que hoje chamamos de neoliberalismo, que é, em primeiro lugar, uma reação ultraliberal contra o intervencionismo keynesiano” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 60, n. 45).

Especifiquemos um pouco mais o emaranhado conceitual do “novo liberalismo”: o conjunto de meios políticos, jurídicos e econômicos que o caracterizam nasciam da necessidade de levar adiante a constatação de que não existe nenhum nexos histórico ou conceitual necessário entre democracia e socialismo, nem entre socialismo e democracia<sup>11</sup>. Durante os debates da década de 70 e 80, na Itália, em que muitos defendiam a necessidade de um salto qualitativo para a “autêntica sociedade socialista”, as polêmicas quanto aos meios necessários para se atingir esse fim marca-

---

<sup>9</sup> Não se ignora aqui as dificuldades de definição do termo “liberalismo”. Para uma análise ampla dos seus vários sentidos e contextos, ver (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 2004, p. 686-705).

<sup>10</sup> Na introdução ao livro de Carlo Rosselli, Bobbio sintetiza muito bem a particularidade da relação entre socialismo e liberalismo: o socialismo seria a “consequência lógica”/“herdeiro” do liberalismo, “no sentido de que, colocado o problema da liberdade como problema essencial da história, o que decorre da formulação do liberalismo como filosofia da liberdade, o socialismo é o grande movimento histórico que remove outros obstáculos à liberdade” (ROSSELLI, 1988, p. 25).

<sup>11</sup> Conforme a precisa colocação de Bobbio: “Se a experiência histórica nos mostrou, até agora, que um sistema socialista surgido de modo não democrático (isto é, por via revolucionária ou por conquista), não consegue transformar-se em sistema político-democrático, também nos mostrou que um sistema capitalista não se transforma em socialista democraticamente, isto é, através do uso de todos os expedientes de participação, de controle e de liberdade de dissensão, que as regras do jogo democrático permitem” (BOBBIO 1983, p. 33).

ram as intervenções de Bobbio, cujas sucessivas aproximações assinalavam sua defesa de um socialismo democrático. Daí a consideração de Andrea Greppi, de que os estudos de Bobbio sobre a democracia “se desenvolveram *em função* desse ideal liberal socialista, como o único método possível, e por sua vez aceitável desde o ponto de vista ético, para a transformação da sociedade” (GREPPI, 1998, p. 287).

É nesse contexto em que se enquadram, *quanto à forma*, suas reflexões acerca da ausência de uma teoria do Estado nos escritos marxistas<sup>12</sup>, ou seja, o fato de não existir um modelo alternativo de organização política, “um modelo que possa se dizer ‘democrático e socialista’ em contraste com o modelo tradicional ‘democrático e liberal’” (BOBBIO, 1983, p. 65). Daí a notória preocupação bobbiana de tematizar o “socialismo possível”, isto é, que pode ser realizado na medida em que respeite as limitações que o método democrático impõe, suas regras do jogo, ou “conjunto de regras de procedimento” (BOBBIO, 2000b, p. 22), que “estabelecem não *o que* se deve decidir, mas sim apenas *quem* deve decidir e *como*” (BOBBIO, 2000c, p. 427). Trata-se aqui, naturalmente, de contrapor os fins possíveis e desejáveis ao significado restrito da democracia, que implica somente o requisito formal (e uma definição mínima) para que um Estado seja considerável democrático<sup>13</sup>.

A menção aos fins nos leva diretamente para a questão referente *ao conteúdo* do “novo liberalismo”. Ainda que Bobbio tenha certa vez manifestado acreditar ser o ideal socialista superior ao ideal liberal (BOBBIO, 1999, p. 40), diante da falta de concordância sobre o elemento que deveria servir de critério de distinção entre o que é ou não é um regime socialista, salientava que este, “em todas as suas diferentes e contrastantes encarnações, significa, antes de tudo, uma coisa: *mais igualdade*” (BOBBIO, 1999, p. 39). Mas assim como Bobbio procura esclarecer

<sup>12</sup> “Os teóricos do marxismo foram muito hábeis ao criticar a teoria das elites e sua aplicação nos estados capitalistas (das críticas de Lukacs e Gramsci à obra de Michels até a crítica de Sweezy à obra de Wright Mills), mas não tão solícitos em promover estudos sobre o fenômeno (ou inexistência do mesmo) nos estados socialistas” (BOBBIO, 1983, p. 23).

<sup>13</sup> “Estou até disposto a admitir que para que um Estado seja verdadeiramente democrático não basta a observância dessas regras, ou seja, reconheço os limites da democracia apenas formal, mas não tenho dúvidas sobre o fato de que basta a inobservância de uma dessas regras para que um governo não seja democrático, nem verdadeiramente, nem aparentemente” (BOBBIO, 2000c, p. 427).



as diferenças de significado entre a liberdade segundo a doutrina liberal (enquanto não impedimento) e a liberdade segundo a doutrina democrática (enquanto não constrangimento), é fundamental especificar em que sentido “ao dizer ‘mais igualdade’ quero dizer também mais liberdade” (BOBBIO, 1999, p. 400).

Devemos atentar para a seguinte relação: diante da premissa de que o único nexos social e politicamente relevante entre liberdade e igualdade é aquele em que a liberdade é considerada como aquilo em que os membros de um determinado grupo social são ou devem ser iguais (BOBBIO, 2009, p. 5), o que importa destacar é a perspectiva da *igualdade na liberdade*, isto é, igual liberdade como *reciprocidade de poder*: “a maior causa da falta de liberdade depende da desigualdade de poder, isto é, depende do fato de haver alguns que têm mais poder *econômico, político e social* do que outros. Portanto, a igualdade do poder é uma das maiores condições para o crescimento da liberdade” (BOBBIO, 1999, p. 41). Já presente no curso *Teoria da justiça: Lições de filosofia do direito*, de 1953, essa ideia era então articulada com o conceito de justiça enquanto “ordenamento da igual liberdade” (BOBBIO, 2012, p. 119)<sup>14</sup>.

Em outras palavras, a relação entre liberdade e igualdade manifesta-se naquela fundamental articulação entre “liberdades de” (liberdades civis) e “liberdades para” (direitos sociais, econômicos e culturais). Aqui deve-se ressaltar que a “liberdade para” atribui ao indivíduo não apenas a faculdade, mas também o *poder para fazer*. É este *empoderamento* que suporta e garante que as “liberdades de” não sejam mera forma abstrata da igualdade. Como bem destacado por Bobbio, “se houvesse apenas as liberdades negativas, todos seriam igualmente livres, mas nem todos teriam igual poder” (BOBBIO, 2000c, p. 504). Este é o significado atual da liberdade após a passagem da liberdade hobbesiana como *liberdade negativa* (não-impedimento) para a liberdade rousseauiana enquanto *autonomia*, e da transmutação desta para uma *concepção positiva da liberdade*, em que

---

<sup>14</sup> Bobbio já especificava a questão da seguinte forma: “segundo este critério [igualdade na liberdade], a justiça consiste não no fato de que os homens sejam abstratamente iguais, mas que sejam iguais na liberdade, isto é, iguais na faculdade de usar a própria liberdade e, assim, iguais não em sentido genérico (que é, também, um sentido impróprio), mas em um sentido bem específico [...]: é justo que os homens tenham a igual possibilidade de desenvolver a própria liberdade” (BOBBIO, 2012, p. 118).

aquilo que conta é o *poder positivo*, isto é, “capacidade jurídica e material de tornar concretas as abstratas possibilidades garantidas pelas constituições liberais” (BOBBIO, 2000c, p. 489).

Ou seja, ao considerarmos os *indivíduos* como *pessoas sociais*, isto é, enquanto inscritas na materialidade da sociedade, é necessário “que sejam reconhecidos outros direitos, tais como os direitos sociais, os quais devem colocar cada indivíduo em condições de ter o poder para fazer aquilo que é livre para fazer”<sup>15</sup>. Esta concepção também demarca um tipo de compreensão muito particular do indivíduo. A concepção individualista presente na repetida frase de que “a democracia moderna repousa em uma concepção individualista da sociedade”, em Bobbio, não prescinde da consideração de que o homem é também um ser social. E o que isso significa? Que para fins de compreensão do tipo de enquadramento teórico que orienta o indivíduo tal como colocado pelos autores neoliberais é imprescindível diferenciar o individualismo da tradição liberal-libertária e o individualismo da tradição democrática: o primeiro, ao arrancar o indivíduo do corpo social, isola-o e condena-o a lutar pela própria sobrevivência, onde cada um deve cuidar de si mesmo em luta perpétua, ao passo que o segundo busca reconciliar o indivíduo com a sociedade, sendo esta o resultado de um livre acordo. Segundo Bobbio, “o primeiro faz do indivíduo um protagonista absoluto, fora de qualquer vínculo social. O segundo faz dele o protagonista de uma nova sociedade” (BOBBIO, 2000c, p. 383).

Não por outra razão, em entrevista a Nello Ajello no ano de 1995, Bobbio, ao abordar a democracia enquanto forma de governo em que todos são *igualmente livres*, salientava que “esta igualdade requer, ao meu ver, o reconhecimento também dos direitos sociais, a começar por aqueles essenciais (instrução, trabalho, saúde), que aliás tornam possível um melhor exercício dos direitos de liberdade. Os direitos sociais, o compromisso de satisfazê-los e defendê-los: eis o critério fundamental para distinguir a esquerda da direita” (BOBBIO, 1998, p. 119). Em 1996, ao retomar o tema acerca da antítese entre liberalismo e socialismo, Bobbio volta a afirmar a compatibilidade entre os dois termos, por considerar “que o reconhecimento de alguns direitos sociais fundamentais [educação, trabalho

---

<sup>15</sup> Idem.

e saúde] seja o pressuposto ou a precondição para um efetivo exercício dos direitos de liberdade” (BOBBIO, 2000c, p. 508). Daí também a assertiva de Bovero, após criticar a aporia presente no pensamento de Friedrich von Hayek e salientar que a liberdade de alguns é limitada pela não intervenção na redistribuição dos meios: “uma política de direitos sociais, entendidos como dotações de meios para o exercício da autonomia pessoal, não apenas não é incoerente com o princípio liberal de liberdade individual, mas é por ele exigido” (BOVERO, 2002, p. 109).

No entanto, é a partir do compromisso bobbio entre igualdade e liberdade que podemos compreender, de um lado, o movimento “da democratização do Estado à democratização da sociedade” (BOBBIO, 2000b, p. 67), que diz respeito à consideração de que existem outros centros de poder além daquele que se manifesta na seara política e, do outro, a consolidação do Estado de Bem-Estar Social, “enquanto resposta a demandas justas provenientes de baixo” (BOBBIO, 2000b, p. 137). Daí a conceituação “sintética” da democracia “que tem por fundamento o reconhecimento dos direitos de liberdade e como natural complemento o reconhecimento dos direitos sociais ou de justiça” (BOBBIO, 2000c, p. 502).

Mas é justamente no “projeto de democratização” que as dificuldades se mostram com toda a força e nitidez, principalmente para a esquerda. Se esta, por exemplo, teve no reconhecimento dos direitos sociais a maior materialização de sua razão igualitária (BOBBIO, 2001a, p. 125), para além do conhecido desafio político frente aos direitos dos homens – “não é tanto o problema de *justificá-los*, mas o de *protegê-los*” (BOBBIO, 2004, p. 23) –, e do pessimismo manifestado ao se constatar a não realização destes – “o novo *ethos* mundial dos direitos dos homens resplandece apenas nas solenes declarações internacionais e nos congressos mundiais que os celebram e comentam” (BOBBIO, 2000c, p. 677) –, subsiste a constatação da ineficácia de participação democrática na área dominada pelo poder econômico. Como salienta Bobbio, é um fato que tanto nos estados capitalistas como nos socialistas, as grandes decisões de política econômica são tomadas autocraticamente, constatação a partir da qual lança-se a inquietante pergunta, ainda em 1976: “quem pode excluir a hipótese de que exista um limite de tolerância do sistema, de tal forma que o sistema

se despedace somente para não se dobrar às exigências?” (BOBBIO, 1983, p. 90). Hoje, naturalmente, a história nos diz para qual lado a balança tombou. No âmbito da “economia financeirizada” não restam dúvidas de que no embate entre aqueles dois tipos ideais de indivíduos, o liberal e o democrático, este foi derrotado por aquele (BOVERO, 2015, p. 24).

### **UMA CHAVE DE LEITURA BOBBIANA PARA A CRÍTICA DO NEOLIBERALISMO: PODER FINANCEIRO, PODER MIDIÁTICO E ANTIPOLÍTICA**

As décadas de 70 e 80 são o pano de fundo do exame crítico que Bobbio faz frente ao “novo liberalismo” (neoliberalismo, como já destacado). Dois anos após a pergunta acima, o pensador de Turim, ao analisar os processos de democratização da sociedade e burocratização do Estado, “paralelos, interdependentes, e, até prova em contrário, irreversíveis” (BOBBIO, 1999, p. 73), achava “pouco provável uma inversão de rota, como poderia ser aquela que levasse, em certo sentido, à privatização do público, e, em sentido oposto, à restrição dos direitos civis e políticos” (BOBBIO, 1999, p. 74). Já em 1984, Bobbio, a partir do diagnóstico das chamadas “promessas não-cumpridas da democracia” (sobrevivência do poder invisível, permanência das oligarquias, supressão dos corpos intermediários, revanche da representação dos interesses, participação interrompida, ausência de uma educação para a cidadania), sustentava que a partir dessas situações “não se pode falar precisamente de “degeneração” da democracia, mas sim de adaptação natural dos princípios abstratos à realidade ou de inevitável contaminação da teoria quando forçada a submeter-se às exigências da prática” (BOBBIO, 2000b, p. 20).

Neste contexto, é conhecida sua interpretação de que tais promessas não poderiam ser cumpridas em razão de três obstáculos: (i) aumento dos problemas políticos que requerem competências técnicas (tecnocracia e democracia são antitéticas); (ii) contínuo crescimento do aparato burocrático (a burocracia pressupõe um poder ordenado hierarquicamente, ao passo que democracia pressupõe um poder democrático) e (iii) ingovernabilidade da democracia decorrente da quantidade e rapidez com que as demandas da população chegam ao sistema político (a democracia tem a

demanda fácil e a resposta difícil) (BOBBIO, 2000b, p. 46-49). E diante da pergunta “se a democracia é predominantemente um conjunto de regras de procedimento, como pode pretender contar com cidadãos ativos?”, igualmente famosa é sua resposta, em que enumera seu apelo aos valores da tolerância, não-violência, livre debate das ideias e fraternidade (BOBBIO, 2000b, p. 51-52).

No entanto, não seria possível suspeitar que essas dificuldades de avanço na concepção da igualdade na liberdade traduzem um questionamento do núcleo teórico daquele “socialismo possível” caracterizado pelo método democrático? Quando Bobbio questiona se “é possível a sobrevivência de um Estado democrático numa sociedade não-democrática?” (BOBBIO, 2000b, p. 68), não deveríamos, então, perguntar “se a desejada democratização de outros âmbitos da sociedade é efetivamente possível” (GREPPI, 1998, p. 295)? Se até mesmo aquele parâmetro normativo (restrito) das regras do jogo não encontra guarida nas “democracias” de hoje em dia, se aqueles dois elementos nucleares do liberal-socialismo, a igualdade e a liberdade, estão em decadência nítida, a primeira, por se afogar “em quase toda a parte, numa enxurrada de cultura anti-igualitária”, a segunda, por ser arrastada “pelo poder das oligarquias globais” e reduzida “a um simulacro pela colonização midiática das consciências” (BOVERO, 2015, p. 35;41), como compreender essas alterações?

Segundo Bovero, “Bobbio costumava repetir que a Itália é um laboratório político”, e acrescenta: “Permito-me crescer: frequentemente, assemelha-se ao laboratório de Frankenstein. Produz monstros perigosos, que às vezes se apresentam com uma aparência agradável, cativante” (BOVERO, 2015, p. 44). Se Bobbio, na década de 80, já percebia que o avanço do neoliberalismo colocava em jogo não apenas o Estado de Bem-Estar Social, mas a própria democracia (BOBBIO, 2000b, p. 141), será mesmo que as profundas alterações que passam a caracterizar o mundo após a década de 70 são reações do “sistema”, manifestações daquele já destacado limite de tolerância do “sistema” (BOBBIO, 1983, p. 90)? Ou seriam ações de grupos? Indivíduos? Classes?

De toda forma, parece razoável dizer que o início da desconfiança e crítica de Bobbio frente ao neoliberalismo alcança seu clímax com o

pessimismo que tanto caracteriza seus escritos sobre o berlusconismo. Não à toa Bovero salienta que “a ideologia neoliberal, que nos últimos tempos, transformou-se em uma espécie de meta-orientação política global, vê na democracia um obstáculo para o capitalismo, como já observava Norberto Bobbio há mais de trinta anos. E assim, o capitalismo – ou o neocapitalismo financeiro – acabou por desautorizar a democracia, isto é, o poder de autodeterminação política, instaurando uma espécie de *rule of capital* no lugar do *rule of law*” (BOVERO, 2015, p. 26).

Isso significa que talvez seja possível encontrar em Bobbio uma chave de leitura para compreender o contexto estrutural neoliberal em que ocorrem as recentes e constantes guinadas da direita não liberal (no sentido bobbbiano). Se o autor italiano, por um lado, sabe muito bem que o *berlusconismo* fortifica-se na anomalia relativa àquelas obscuras relações, ainda a regular, entre poder político e poder televisivo (BOBBIO, 2016, p. 51), podendo tal movimento ser compreendido enquanto “uma direita que promete, em primeiro lugar, segurança”, sendo que “existe uma outra segurança, que é de esquerda, do trabalho e sobre o trabalho, enquanto a segurança que Berlusconi garante é a típica solicitação de *law and order*, na tradição da direita mais reacionária” (BOBBIO, 2016, p. 51), por outro lado, quando indagado acerca da possibilidade dos intelectuais ainda poderem ter o papel de orientar os destinos da política, ao melhor estilo *azionisti*, responde: “frequentemente, tenho a impressão de que nesse universo continuamos a discutir sobre ideias, enquanto o que conta agora são os grandes interesses econômicos e financeiros, que passam por cima da política e não estão muito preocupados com a cultura” (BOBBIO, 2016, p. 81).

Como já destacado logo no início do artigo, a transformação em poder político de poderes econômicos oriundos do setor televisivo e financeiro pode ser compreendida como uma característica recente do híbrido processo de neoliberalização, algo que não passou despercebido por Bobbio, que em análises anteriores já havia destacado algumas de suas características. Vale a pena recapitular: se os resultados do Estado Social se apresentavam como “demandas justas provenientes de baixo”, e se isso era

fruto do processo de desenvolvimento (e alargamento) da democracia<sup>16</sup>, então nada mais “natural” do que a compreensão da democracia como novo obstáculo ao capitalismo financeiro.

Em uma aguçada descrição, Bobbio considerava que “a crise do Estado assistencial é o efeito também do contraste [...] entre o empreendedor econômico que tende à maximização do lucro e o empreendedor político que tende à maximização do poder através da caça aos votos [...]. No fundo, a exigência feita pelo neoliberalismo é a de reduzir a tensão entre os dois, *cortando as unhas do segundo e deixando o primeiro com todas as garras afiadas*” (BOBBIO, 2000a, p. 140). Pouco tempo depois, Bobbio reafirmaria suas preocupações, salientando uma vez mais que o neoliberalismo apresenta uma defesa intransigente da liberdade econômica, daquele individualismo liberal acima mencionado, “da qual a liberdade política é apenas um corolário” (BOBBIO, 2000a, p. 87), de tal forma que a “formulação hoje mais corrente”, a doutrina do “Estado mínimo”, teria que acertar as contas com a tradição do pensamento democrático, não tanto no que se refere à democracia igualitária, quanto à própria democracia formal (BOBBIO, 2000a, p. 91).

Essa apreensão acerca das relações entre neoliberalismo e democracia é de todo justificável, não somente pelo ideal de democracia apresentado por Bobbio já em 1959, quando considerou a igualdade (na liberdade) como “ponto de chegada”, como ideal de um tipo de democracia a ser alcançada: “não é que os homens sejam iguais. Os homens devem ser iguais. A igualdade não é um fato a ser constatado, mas um dever a ser realizado” (BOBBIO, 2010, p. 39). Pois é na própria ressalva àquela nuclear relação entre igualdade e liberdade que a ameaça neoliberal se revela de modo mais claro. Se “a

---

<sup>16</sup> Essa articulação entre “justiça” e “Estado social” é, naturalmente, mais complexa. Ainda que aqui não seja possível abordar tal questão de forma detalhada, cumpre ressaltar a necessidade de um certo balanceamento valorativo diante das especificidades de cada momento histórico. Em 1953, Bobbio, enquanto homem do diálogo e mediador por excelência, já apontava a necessidade dos teóricos se conscientizarem dos problemas atinentes ao “conflito entre liberdade e igualdade”. Diante da então “crise do liberalismo” enquanto crise da liberdade econômica fruto da “ameaça socialista”, Bobbio diferenciava duas posições extremas: de um lado, os liberais defensores de uma liberdade espiritual e econômica total, do outro, os socialistas de uma planificação total. Uma vez constatado o “paradoxo histórico” entre uma demanda cada vez maior por liberdade e um avanço técnico cada vez acelerado que exige uma sempre maior organização da sociedade, Bobbio salientava a necessidade de conciliar o individualismo dos liberais com o universalismo dos socialistas: “o problema de hoje é de conciliar o individualismo espiritual e o universalismo econômico, encontrar o ponto em que um não deva ceder ao outro” (BOBBIO, 2012, p. 137).

única forma de igualdade compatível com a liberdade tal como entendida pela doutrina liberal, mas que é inclusive por essa solicitada, é a igualdade na liberdade, o que significa que cada um deve gozar de tanta liberdade quanto compatível com a liberdade dos outros, podendo fazer tudo que não ofenda a igual liberdade dos outros” (BOBBIO, 2000a, p. 39), isso demonstra que o segundo princípio fundamental daí decorrente é aquela “igualdade dos direitos” (BOBBIO, 2000a, p. 39-40), que compreende “a igualdade em todos os direitos fundamentais enumerados numa constituição” (BOBBIO, 2000a, p. 41), o que inclui, notadamente, os direitos sociais, como já destacado. Se retomarmos aqueles três direitos sociais fundamentais (educação, trabalho e saúde) que Bobbio considera indispensáveis para o próprio exercício da liberdade (BOBBIO, 2000c, p. 506), e fizermos uma análise do desempenho do neoliberalismo em desconstruir esses arranjos nos últimos 35 anos, podemos perceber nitidamente tanto o sucesso colossal do empreendimento neoliberal em desativar estes dispositivos quanto o enorme desafio que se apresenta para o que resta da esquerda.

Ainda assim, que as consequências do neoliberalismo para a democracia constituem sua própria precarização é algo que Bobbio soube muito bem diagnosticar (BOBBIO, 2016, p. 45)<sup>17</sup>. E aqui a questão da “antipolítica” parece ser a que mais salta aos olhos. Afinal, que poderes

<sup>17</sup> Hoje já é perceptível como a racionalidade neoliberal vai muito além. Não somente “democracia precária”, mas “des-democratização”, (BROWN, 2006, p. 690-714). Ainda que o objeto deste artigo seja uma proposta de reaproximação entre Bobbio e Marx, como será demonstrado, cabe aqui deixar desde já registrado a fundamental importância de se incorporar os estudos de matriz foucaultiana, fundamentais para a compreensão da arqueologia do pensamento neoliberal. Um trecho da “conclusão” dos autores Pierre Dardot e Christian Laval, significativamente intitulada “O esgotamento da democracia liberal” pode contribuir para tanto. Após apresentarem as principais características da “razão-mundo neoliberal”, os autores salientam que ela “faz desaparecer a separação entre esfera privada e esfera pública, corrói até os fundamentos da própria democracia liberal. De fato, esta última pressupunha certa irredutibilidade da política e da moral ao econômico [...]. Além do mais, pressupunha certa primazia da lei como ato do Legislativo e, nessa medida, certa forma de subordinação do poder Executivo ao Poder Legislativo. Também implicava, se não uma preeminência do direito público sobre o direito privado, ao menos uma consciência aguda da necessária delimitação de suas respectivas esferas. Correlativamente, vivia de certa relação do cidadão com o “bem comum”, ou “bem público”. Por isso mesmo, pressupunha uma valorização da participação direta do cidadão nas questões públicas, em particular nos momentos em que está em jogo a própria existência da comunidade política. A racionalidade neoliberal, ao mesmo tempo que se adapta perfeitamente ao que restou dessas distinções no plano da ideologia, opera uma desativação sem precedentes do caráter normativo destas últimas. Diluição do direito público em benefício do direito privado, conformação da ação pública aos critérios de rentabilidade e da produtividade, depreciação simbólica da lei como ato próprio do Legislativo, fortalecimento do Executivo, valorização dos procedimentos, tendência dos poderes de polícia a isentar-se de todo controle judicial, promoção do “cidadão-consumidor” encarregado de arbitrar entre “ofertas políticas” concorrentes, todas são tendências comprovadas que mostram o esgotamento da democracia liberal como norma política” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 379-380).



econômicos e midiáticos desestabilizam e distorcem o jogo democrático é algo que se pode perceber pelas notícias dos quatro cantos do mundo. Mas hoje, no início de 2017, basta pensarmos no mundo em que vivemos para constatarmos aquilo que Bovero designa como uma estratégia de partidos e movimentos que buscam consenso a partir de “fórmulas demagógicas neopopulistas”, valendo-se, para tanto, de articulações simplistas, como a contraposição entre uma suposta vontade “verdadeira” do “povo”, de um lado, e aquela outra vontade (antiquada, corrupta?) associada ao tradicional sistema de partido, do outro (BOVERO, 2015, p. 42). Bovero, que prefere o termo “antidemocracia”, caracteriza a hodierna situação dizendo que, apesar do consenso eleitoral obtido, esses atores são “uma caricatura, ou melhor, um arremedo da democracia: de uma democracia *aparente* que reveste e traveste formas incipientes de autocracia eletiva” (BOVERO, 2015, p. 42). Ora, a encarnação da berlusconização da democracia (entendida aqui enquanto articulação entre poder econômico financeiro, poder midiático e discurso da “antipolítica”) na eleição de Trump como Presidente dos Estados Unidos, para ficarmos apenas com um exemplo, parece revelar a força deste espírito nesta segunda década do século.

Quais seriam, então, as estratégias que a esquerda deve desempenhar para encarar o neoliberalismo? Por que seria frutífero, hoje, insistir na defesa da leitura liberal de Bobbio (que jamais foi um defensor do *liberismo*, isto é, do liberalismo econômico, mas sim um árduo defensor do liberalismo político) – que há tempos destaca, entre outros, a fundamental preocupação com a diminuição das desigualdades sociais (BOBBIO, 2010, p. 39), a ponto do autor preferir, em um de seus escritos da década de 90, que um “grande partido de esquerda, em vez de deixar-se seduzir pela reproposição da “revolução liberal” [...], levantasse a bandeira da “justiça social”, a bandeira sob a qual percorreram uma longa estrada milhões e milhões de homens e mulheres que fizeram a histórica do socialismo” (BOBBIO, 2001, p. 47-48)? E por que fazer isso a partir de uma (re)aproximação com a literatura marxista?

É claro que uma resposta direta seria: porque as abordagens que denunciam o custo social e subjetivo da financeirização da economia são,

em grande parte, marxistas<sup>18</sup>. Mas algo além disso merece ser destacado. A partir dos textos até agora traduzidos para o português, pode-se dizer (de forma generalíssima) que Bobbio, na década de 50, foi fundamental para a análise crítica de certo marxismo messiânico e de uma redução das conquistas liberais às “garantias burguesas”<sup>19</sup>, defendendo, em polêmicas com comunistas italianos, que um regime democrático deve não só remover a desigualdade de poder econômico, político e cultural, mas também garantir os limites do poder estatal. Daí sua discussão com Togliatti, em que afirma: “é muito fácil desembaraçar-se do liberalismo se ele for identificado com uma teoria e prática da liberdade como poder (em particular do poder da burguesia), mas é bastante mais difícil desembaraçar-se dele quando é considerado como a teoria e a prática dos limites do poder estatal, sobretudo numa época como a nossa na qual reaparecem tantos Estados onipotentes” (BOBBIO, 2015, p. 372).

Já na década de 70, os debates acerca da inexistência de uma teoria marxista do estado socialista, do projeto democrático da esquerda frente à democracia representativa e quanto à compatibilidade entre o projeto de transformação socialista e a permanência da democracia, levaram Bobbio a criticar o chamado “abuso do princípio de autoridade”, destacando, por exemplo, que talvez fosse mais sábio utilizar a obra de Marx “para aquilo

<sup>18</sup> Vale a pena reafirmar a já mencionada importância das análises que partem de Foucault, que também realçam a necessidade de se voltar a Marx. A mero título de exemplificação, veja-se as considerações de Wendy Brown: “O ponto aqui não é corrigir Foucault com Marx, mas apresentar certas dimensões da análise do capitalismo de Marx que teriam que ser fundidas com a apreciação da razão neoliberal feita por Foucault para produzir uma rica explicação da desdemocratização neoliberal” (BROWN, 2015, p. 77). Ainda que influenciado por inúmeros outros autores, notadamente, Deleuze e Guatarri, as reflexões de Maurizio Lazzarato caminham em direção próxima: “Michel Foucault, de fato, negligência completamente levar em conta a função da moeda na mudança do “regime de acumulação” (passagem do capitalismo “gerencial” e “industrial” para o capitalismo “acionarial” e “pós-industrial” para utilizar noções frequentemente empregadas pelos economistas)” (LAZZARATO, 2011, p. 34). Por isso o autor já havia lançado a questão em livro anterior: “Mas, por que razão o sistema financeiro tem hoje em dia um tal poder de escolha, de avaliação, de decisão e influência sobre a economia, ditando sua lei à indústria e invertendo a correlação entre indústria e finanças que era característica das sociedades disciplinares? É que a moeda é a existência, de uma maneira próxima à da linguagem, do “possível enquanto tal”. É a partir dessa característica que ela pode, com mais facilidade do que a economia real, controlar e capturar a articulação da diferença e da repetição, e ramificar-se com o seu motor: o virtual” (LAZZARATO, 2006, p. 118).

<sup>19</sup> No “balanço” que Bobbio faz desses anos podemos observar essa mesma linha de raciocínio: “No início da década de 1950 escrevi alguns ensaios em civilizado diálogo com alguns intelectuais comunistas, a quem eu estimava pela seriedade de estudiosos e pela honestidade intelectual, com o propósito de persuadi-los do erro em que sua admiração incondicional pelo país do socialismo os fizera incorrer: o erro de interpretar os direitos de liberdade como “direitos burgueses” que o Estado proletário poderia dispensar se fosse instaurado com a ascensão deles ao poder” (BOBBIO, 1997, p. 166).

em que é ainda utilizável, para dela tirar instrumentos adaptados à análise da sociedade contemporânea” (BOBBIO, 1983, p. 40)<sup>20</sup>.

Hoje, esta mesma metodologia poderia servir como base para dar conta daquelas duas teses gerais que na década de 90 ainda conservavam, segundo Bobbio, a força de Marx: “a) o primado da economia sobre a política e a ideologia, que se pode constatar continuamente também em nossas democracias liberais, nas quais o peso do poder econômico para determinar as escolhas dos eleitores é enorme; b) o processo de mercantilização universal produzido pela universalização do mercado, para o qual qualquer coisa pode se tornar mercadoria” (BOBBIO, 2006, p. 305). De um lado, os dois conjuntos de crises financeiras inter-relacionadas que caracterizam a década de 90, a chamada “crise da tequila” (que atingiu o México em 1995 e se espalhou para o Brasil e a Argentina) e a “crise asiática” (que começou na Tailândia em 1997, e se espalhou para a Indonésia, Malásia, Filipinas, Hong Kong, Taiwan, Cingapura e Coréia do Sul) (HARVEY, 2014b, p. 105-106), além da “crise dos *subprime*”, em 2008, e sua política pragmática subsequente que “não trouxe uma resposta duradoura para os problemas estruturais que tornaram a crise possível, em particular a falta gritante de transparência financeira e o crescimento da desigualdade” (PIKETTY, 2014, p. 460-461), do outro, o amplo processo de comoditização (mercadorização) de tudo (HARVEY, 2014b, p. 178), expressado nos inacreditáveis casos de venda de bebês por meio da organização de um mercado de distribuição para adoção – ideia apoiada e defendida, naturalmente, pelo “expert” em direito e economia, Richard Posner (POSNER, 1987, p. 59-72) –, dentre outros<sup>21</sup>, parecem manifestar não só a atualidade das mencionadas “teses generalíssimas”, mas a necessidade de construção de um quadro analítico suficiente amplo que permita problematizar essas questões.

Para tanto, é fundamental considerar que a hegemonia atual das práticas e pensamentos neoliberais é fruto de um extenso desenvol-

---

<sup>20</sup> Neste segundo momento, o “balanço” bobbiano é o seguinte: “Eu sustentava que Marx não se preocupava em prever quais deveriam ser as regras para dar vida a um Estado “com rosto humano”, como se costumava dizer então, porque o Estado enquanto tal estava destinado a desaparecer. Mas como o Estado não havia desaparecido e não parecia destinado a desaparecer em futuro próximo, a questão era mais uma vez: “Qual Estado? Havia uma alternativa aceitável para a democracia representativa?” (BOBBIO, 1997, p. 166-167).

<sup>21</sup> Inúmeros exemplos podem ser encontrados em (SANDEL, 2014).

vimento teórico e de inúmeras alianças construídas ao longo de décadas. Do Colóquio Walter Lippmann, em 1938 à criação da Sociedade Mont-Pèlerin, em 1947, seguindo até as políticas de austeridade pós crise de 2008, a “vitória do mercado” vêm se manifestando de forma cada vez mais vigorosa. No entanto, Bobbio sabia muito bem que o mercado, ao mesmo tempo em que cria riqueza e libera imensas energias, também cria enormes e intoleráveis desigualdades e, por isso mesmo (de forma absolutamente coerente com o critério igualdade/desigualdade que norteia sua distinção entre direita e esquerda), essa vitória significa, também, não o fim da esquerda (e muito menos o propagado “fim da história”), mas a contínua “recriação das condições para a sua perpetuação” (BOBBIO, 1995, p. 68), manifestada naquele compromisso possível (e de difícil dosagem) entre liberalismo e socialismo, tal como colocado por Bobbio em entrevista a Bresser-Pereira: “se se quer falar de social-liberalismo deve-se falar de um compromisso de liberalismo político e de socialismo econômico e, portanto, de correção dos defeitos do livre mercado”<sup>22</sup>.

O caminho para que essas condições permitam uma retomada do “liberalismo de esquerda” (Bobbio) frente ao “liberalismo de direita” (Hayek) (BOVERO, 2002, p. 94) é, indiscutivelmente, longo. Se um Bobbio “velho e acabado” salientava não saber como os potentados econômicos e financeiros movem o mundo, para então questionar, se “valerão ainda as regras do Estado democrático e de direito, que até agora foi nosso modelo ideal?”, se “sobreviverá a distinção entre o que é lícito e o que é ilícito?” (BOBBIO, 2016, p. 81), as próximas páginas apresentarão breves apontamentos que buscam sugerir de que forma algumas das “linhas de convergência” com o marxismo, que o próprio Bobbio colocava, em 1975, como factíveis de um novo momento de aproximação (BOBBIO, 2014, p. 109), podem ser hoje retomadas e, assim, contribuírem para a consolidação de uma nova agenda de pesquisa que busque melhor compreender de que maneira financeirização da economia e neoliberalismo subvertem nossos frágeis arranjos democráticos.

<sup>22</sup> Em “Bobbio defende o ‘compromisso’ entre liberalismo e socialismo”, de Carlos Bresser-Pereira, que contém a entrevista que ocorreu em outubro de 1994, no escritório de Bobbio, em Turim. Disponível em <http://www.bresserpereira.org.br/articles/94.5.12.entrevista-bobbio.pdf> (acesso em 24/11/16).

## APONTAMENTOS PARA UMA RETOMADA DE DIÁLOGOS

A recente publicação de artigos inéditos de Bobbio sobre Marx, selecionados e organizados por Cesare Pianciola e Franco Sbarberi (BOBBIO, 2014), vem à tona justamente num momento de retomada de discussões que buscam utilizar o referencial teórico marxiano para compreender os fenômenos contemporâneos<sup>23</sup>. Não seria para menos. Se no âmbito do chamado *Welfare State* ainda era possível acreditar naquele tipo de política de compromisso típico da política de pleno emprego keynesiana e que tanto influenciou o liberal-socialismo, alicerçada em taxas de câmbio administradas, taxas de juros fixas e controle dos fluxos financeiros internacionais (notadamente, com o objetivo de conter a especulação), medidas que caracterizaram o Acordo de Bretton Woods (SILVA, 2015, p. 51), a chamada agonia do “consenso keynesiano” durante o processo de consolidação do poder dos mercados financeiros e das medidas para assegurar a todo custo a centralidade do dólar (desvinculação do ouro em 1971; introdução das taxas de câmbio flutuantes em 1973 e o fatídico aumento unilateral da taxa de juros em 1979) constituem algumas das razões pelas quais “hoje, mais do que nunca, a crítica da sociedade existente não pode ser feita sem a crítica da economia política” (BELUZZO, 2009, p. 109).

É certo que, de modo geral, o leitor familiarizado com as discussões anteriores entre Bobbio e o marxismo encontrará neste último livro a retomada de algumas considerações bastante conhecidas. No entanto, também descobrirá alguns textos<sup>24</sup> que apresentam reflexões até então inéditas que merecem atenção. Aqui merece ser destacada uma obviedade: naturalmente, não se pode exigir de Bobbio a incorporação de uma crítica da economia política em seu projeto de estudos. O autor italiano nunca fez isso, e parece razoável dizer que as condições e particularidades de seu tempo dificultavam a percepção de quanto isso poderia ser relevante.

---

<sup>23</sup> Uma breve compilação de exemplos em diversas áreas pode ser encontrada em (GONÇALVES, 2014, p. 302-305).

<sup>24</sup> Em especial, *Il marxismo teórico in Italia* (1951), *Il marxismo teórico in Italia* (1958), *Italo-marxismo* (1967), *Marxismo e scienze sociali* (1975), *La Storia del marxismo* Einaudi (1978) e *Marx vivo?* (1983).

Se hoje a situação é absolutamente diversa, não há que se descuidar que o marxismo teórico na Itália, na visão de Bobbio, percorreu caminhos bastante específicos. Uma vez que nosso autor pertence a uma geração que estudou Marx a partir da crítica feita por Croce às teses de Labriola, é importante considerar o tipo de leitura que caracterizou a chamada “primeira fase do marxismo teórico na Itália”. Trata-se, aqui, de uma *leitura filosófica* (também presente em Gentile) de Marx que objetivava liquidá-lo *enquanto filosofia*. Existia então uma estratégia muito bem articulada: Labriola procurou desconstruir a associação então dominante entre marxismo e positivismo, isto é, reuniu esforços para libertar os escritos marxianos de uma interpretação positivista. Essa tentativa, no entanto, suscitou um grande alarme entre os expoentes da filosofia burguesa, e não seria para menos. Como bem destacado por Bobbio, o marxismo interpretado pelas lentes do positivismo era simplesmente inócuo, já que, positivado, “poderia ser considerado *um aspecto secundário da filosofia burguesa* e, assim, poderia enquanto tal ser facilmente digerido e neutralizado” (BOBBIO, 2014, p. 61-62). Da mesma forma, se identificado com o positivismo, a superação deste pelo idealismo também levaria irremediavelmente à superação do próprio marxismo. É neste preciso sentido que a primeira fase do marxismo italiano é conceituada enquanto uma *negação filosófica*.

Mas após a guerra, a “segunda fase do marxismo teórico na Itália”, influenciada pela robustez do movimento operário, pela publicação de escritos filosóficos então inéditos de Marx e pela ruptura com a espiritualidade romântica, procurou afirmar, *também no plano filosófico*, o aspecto decisivo [*decisività*] do marxismo (com autores como Del Noce, Balbo e Della Volpe) (BOBBIO, 2014, p. 31). Ainda que Bobbio saliente que o “italo-marxismo” é caracterizado pela *interpretação não materialista* de Marx, que culmina em uma leitura hegeliana do mesmo, ou seja, seu enquadramento enquanto *uma fase do pensamento filosófico europeu*, de tal forma que “a característica dos italianos – impregnados de hegelianismo – é a operação de reconduzir Marx a Hegel para enobrecê-lo” (BOBBIO, 2014, p. 39), o pensador de Turim não deixava de salientar que o referido aspecto decisivo de Marx estaria na descoberta da tese do

materialismo histórico e da filosofia da práxis (BOBBIO, 2014, p. 64)<sup>25</sup>. Essa apresentação contextualizada do tipo de marxismo que predominou na Itália até a década de 60 pode ser considerada a *primeira contribuição* de alguns dos textos inéditos de Bobbio sobre Marx recentemente publicados.

A *segunda contribuição* parece estar intimamente associada à anterior, na medida em que problematiza em que medida outro tipo de marxismo poderia ser desenvolvido a partir das inúmeras abordagens marxistas que surgem a partir da década de 60. Em um texto também denominado “Marxismo e ciências sociais”<sup>26</sup>, Bobbio demonstra estar absolutamente a par das controvérsias do período. “O que se entende hoje por marxismo? Tantos marxismos. O marxismo não é mais um universo, mas um pluriverso” (BOBBIO, 2014, p. 103). As perguntas são inúmeras: qual é o denominador comum para ser considerado marxista? Uma concepção do mundo? Um método específico? Possuir uma filosofia da história? Ou uma crítica política? É necessário um certo modo de fazer filosofia ou de fazer política? O materialismo? Qual materialismo? E assim por diante... Bobbio reconhece que naquela época ninguém refutaria totalmente Marx, assim como provavelmente ninguém o aceitaria integralmente. O problema está justamente neste espaço intermediário, “que deixa aberta a possibilidade das posições mais diferenciadas: o não-marxista, o filo-marxista, o quase-marxista, o neo-marxista, o marxista *tout court*, etc (BOBBIO, 2014, p. 105).

Ainda assim, diante da dupla constatação de que “nenhum dos grandes personagens da cultura italiana foi marxista (Croce Gentile, Salvemini, Einaudi)”, e de que existem obras de Marx que constituem um momento importante para o estudo da sociedade humana, “não se pode negar que essas obras tiveram e têm crescentemente uma enorme influência sobre as ciências que se ocupam do homem em geral e do homem

<sup>25</sup> Isso não significa que Bobbio tenha simpatia por esta linha de pesquisa, já que pessoalmente considerava que mesmo o “Marx dialético” não superava a “metafísica marxista” (BOBBIO, 2014, p. 70. Em outro texto, Bobbio também afirmava sua preferência pelo método analítico, ao invés do dialético, por não apreciar muito a ideia de “síntese” (BOBBIO, 2014, p. 73). Naturalmente, aqui não é o espaço para discutir até que ponto essas oposições de Bobbio seriam remanescentes de uma leitura bastante particular de Marx, talvez decorrente daquele tipo de marxismo teórico característico da Itália.

<sup>26</sup> Em 1974 é publicada uma conferência de Bobbio que ocorreu em 1972, em Catania, no seminário *Ciências sociais e marxismo*, cujo título também é “Marxismo e ciências sociais” (este texto foi inserido na coletânea *Nem com Marx nem contra Marx*). Apesar da mesma nomenclatura, os textos são diferentes.

social em espécie” (BOBBIO, 2014, p. 105). Conclusão: “*necessidade do encontro*” (BOBBIO, 2014, p. 107). Após os debates das décadas passadas com autores marxistas, em que sentido isso poderia acontecer?

Bobbio menciona, então, as chamadas “linhas de convergência”: em primeiro lugar, a ideia da autonomia relativa do político. O que isso significa? Citando as reflexões de Poulantzas, a esfera política não seria um puro e simples reflexo daquilo que ocorre na esfera das relações de produção e de classe, tendo por isso mesmo uma função específica, qual seja “constituir um fator de coesão social dos vários níveis da formação social, isto é, como forma de regulação do equilíbrio global de uma formação social, enquanto sistema” (BOBBIO, 2014, p. 110). Daí a própria afirmação de Bobbio, de que “hoje a teoria da autonomia do político pode ser um bom ponto de encontro entre aqueles que partem de Marx e aqueles que partem de outros pontos de vista. Um ponto de encontro e de fecunda discussão” (BOBBIO, 2014, p. 110).

Outro tema que poderia contribuir para essa (re)aproximação com a literatura marxista está no processo de burocratização do Estado. Aqui Bobbio destaca a dificuldade de se compreender tal fenômeno junto com aquele outro processo paralelo da democratização das instituições públicas, destacando que, se um dos temas da ciência política não marxista é a transformação do estado em um grande aparato, e se “o nosso destino depende de qual dos dois processos superará o outro”, então “marxistas e não marxistas têm que se beneficiar das pesquisas de uns e dos outros” (BOBBIO, 2014, p. 111).

Por fim, o problema da democracia é apresentado por Bobbio como sendo uma terceira linha de convergência com os marxistas: Após salientar que os marxistas corrigiram – e muito – seu tiro, e que uma discussão como aquela que aconteceu nos anos 50 seria naquele momento (o artigo é de 1975) improvável, Bobbio reconhece que o “democratismo fácil” de autores liberais seria então impossível. Se naquele período ninguém poderia refutar algumas propostas marxistas de alargamento das bases democráticas do poder, características do chamado programa da democracia radical, ninguém também poderia ignorar a experiência secular da democracia chamada primeiramente de “burguesa”, sem a qual não existiria nem



democracia burguesa nem democracia não burguesa. O arremate? “Aqui está um grande terreno de encontro, desde que seja explorado sem preconceitos, sem falsidade, sem recorrer ao *ipse dixit*” (BOBBIO, 2014, p. 112).

Mas a indicação de temas que permitiriam a continuidade de um debate com os marxistas não acaba aqui. Em um artigo que buscava contribuir para a chamada “crise do marxismo” no âmbito de livro intitulado *História do marxismo*, Bobbio já salientava um aspecto crucial, qual seja a prevalência de estudos sobre o “Marx filosófico” em detrimento do “Marx economista”, afirmando que “diante da massa infinita e agora crescente de estudos sobre *O Capital* e sobre todas as obras econômicas de Marx, há uma certa desproporção entre os estudos dedicados às suas obras filosóficas e políticas, e aqueles dedicados à crítica da economia política” (BOBBIO, 2014, p. 116). Coerentemente, ao ler um ensaio de Robert Heilbroner que exaltava Marx como o maior filósofo depois de Platão e como inventor da ciência crítica da sociedade, dizia: “Estou de acordo. Mas o que se entende por *crítica*? Certamente existem vários significados, mais quais são? Me pergunto: não teria sido mais interessante um ensaio ‘Marx crítico’, ‘Marx e a crítica’, mais que ‘Marx filósofo?’” (BOBBIO, 2014, p. 117). Não satisfeito, além de indicar a importância de se incluir em uma “história do marxismo” os estudos sobre ciência e ideologia, muitas vezes esquecidos, Bobbio considerava fundamental escrever algo como “Marx sociólogo”, ou “Marx e a teoria da sociedade”, salientando que não existiria sociólogo naquele período que não travasse contato com ele (Pareto e Marx, Durkheim e Marx, Weber e Marx, Parsons e Marx): “a obra de Marx é a mais grandiosa tentativa feita até agora de elaborar não somente uma teoria global da sociedade, mas de encontrar as linhas de desenvolvimento da sociedade humana como um todo. Tudo isso se chama hoje *sociologia*, goste ou não goste” (BOBBIO, 2014, p. 118).

Do exposto até aqui não resta dúvidas de que Marx esteja vivo. Como disse Robert Kurz em sua compilação dos textos marxianos mais importantes para o século XXI: “*Tot gesagte leben länger*” [Aqueles de quem se diz estarem mortos vivem mais] (KURZ, 2015, p. 15). Ao que Bobbio já considerava: “Marx está vivo? Vivo sim, pelo fato de que ninguém pode hoje prescindir de Marx”, ainda que “vivo não queira dizer válido”

(BOBBIO, 2014, p. 120). As ponderações do pensador turinês são uma vez mais extremamente sugestivas. Mesmo diante dos recorrentes abusos de autoridade e revisionismos que tanto marcaram a marcha histórica do marxismo em busca do “verdadeiro Marx”, Bobbio serenamente coloca a vitalidade e validade de Marx naqueles dias (o artigo é, provavelmente, de 1983) da seguinte forma: “Trata-se de saber se podemos prescindir de Marx para compreender o mundo contemporâneo, ou ao menos uma parte. Eu creio que não [...] Não se pode negar que *enquanto existir a sociedade capitalista a crítica marxiana não perderá nada de sua extraordinária força subversiva*” (BOBBIO, 2014, p. 121). Ainda que pessoalmente acreditasse que a esquerda europeia deveria se libertar de Marx, Bobbio sugestivamente dizia ter a impressão “de que a palavra final cabe aos economistas”.

Qual o significado dessas considerações para uma proposta de retomada de encontros entre liberais e marxistas no âmbito da atual hegemonia neoliberal? Qual é a atualidade de Bobbio para uma (re)aproximação com o “pluriverso” marxista? Se for razoável dizer que a publicação de *Scritti su Marx: Dialettica, Stato, società civile* permite a consideração de ao menos duas contribuições (*em primeiro lugar*, a caracterização das leituras marxistas na Itália até a década de 60 como predominantemente *filosóficas*; *em segundo lugar*, a percepção de que uma abordagem pautada na *crítica da economia política* poderia levar o marxismo a caminhos possivelmente mais frutíferos), então pode ser pertinente refletir sobre o modo a partir do qual as “linhas de convergência” e sugestões de pesquisa apresentadas por Bobbio na década de 70 e início da década de 80 poderiam ser, hoje, tematizadas.

Aqui é fundamental perceber que não se trata tanto de *retomar* Bobbio, mas de *compreender* o vasto e riquíssimo desenvolvimento dos estudos marxistas após a década de 60 e, assim, *problematizar* como tais estudos (que não foram nem poderiam ter sido analisados por Bobbio, ainda que ele tenha indicado caminhos que foram de fato seguidos) podem *contribuir* tanto para um diagnóstico preciso da atual sociedade capitalista neoliberal, quanto para uma avaliação retrospectiva das chamadas “linhas de convergências”.

## NOTAS SOBRE O “PLURIVERSO” MARXISTA APÓS A DÉCADA DE 60

Se Bobbio já delineava *O Capital* e, assim, a crítica da economia política, como eixo central de uma renovação dos estudos marxistas, o que não deixa de ser surpreendente para um autor liberal, é curioso notar que, de fato, no final da década de 60, ganha espaço na Europa um outro tipo de leitura de Marx, caracterizada, de modo geral, por efetuar uma contraposição ao marxismo da “política de partido” da primeira metade do século XX, que apresentava Marx como “o grande economista que provou a existência da exploração dos trabalhadores, o colapso inevitável do capitalismo e a inevitabilidade da revolução proletária” (HEINRICH, 2005). Trata-se aqui de observar uma crítica ao chamado “marxismo tradicional”, que englobaria aquelas abordagens que analisam o capitalismo do ponto de vista do trabalho, isto é, que compreendem o trabalho como uma atividade social finalística, presente desde sempre na história do homem. Tal entendimento seria marcado por uma concepção *trans-histórica* do trabalho (ontológica), subvertendo o que em Marx seria uma categoria específica da sociabilidade capitalista. A partir desta grade conceitual, a sociedade era concebida essencialmente em termos de relações de classe estruturadas pela propriedade privada dos meios de produção (como se a dominação social capitalista fosse externa ao próprio processo de produção) e uma economia regulada pelo mercado (POSTONE, 2014, p. 21-22).

A contraposição à essa abordagem, a “nova esquerda”, no entanto, não estava unificada. Tal como destacado por Michael Heinrich (HEINRICH, 2005), uma corrente defendia, de um lado, que o motor do desenvolvimento social estava na luta de classes, e não nas leis econômicas objetivas que serviam aos sindicatos e partidos de esquerda como uma espécie de álibi para dominar e controlar politicamente a classe trabalhadora. Tendo o *operaísmo italiano* como um dos seus principais representantes, essa tendência criticava a ortodoxia marxista pelo excesso de contemplação estrutural e teórica. Do outro lado, observava-se uma corrente que acusava a referida ortodoxia, inversamente, de falta de profundidade teórica, razão pela qual seria necessária uma “reconstrução”, notadamente no plano metodológico, que livrasse as categorias marxianas das contrações dogmáticas ortodoxas. Este é o início da chamada “nova leitura de Marx” (*neue-Marx*

*Lektüre*)<sup>27</sup> (representada, na Alemanha, por Helmut Reichelt e Hans-Georg Backhaus, e posteriormente reformulada pelo próprio Heinrich).

Isso significa que é possível conectar historicamente as avaliações de Bobbio com essas novas abordagens. Especificando um pouco mais seu significado, essa nova recepção da teoria marxiana afastava-se tanto do “marxismo-leninismo”, quanto do “stalinismo” e da “social democracia”, procurando recolocar os problemas da teoria do estado e da crítica da economia política a partir de novas bases (notadamente, a partir de uma retomada da crítica categorial). Mesmo não sendo uma escola homogênea (muito menos consensualmente aceita (BIDET, 2015, p. 10-49)), “o núcleo paradigmático da nova leitura de Marx consiste [...] numa crítica da interpretação historicista ou empiricista da análise formal marxista por parte do marxismo ocidental e de muitos representantes do neo-marxismo no tocante à socialização” (ELBE, 2010, p. 32).

Seu escopo é não partir daquele tipo de reconstrução dos escritos marxianos que “pressupunham a existência de um *discurso coerente e correto* que seria simplesmente retirado dos vários manuscritos de Marx” (HEINRICH, 2014, p. 16). Ou seja, o que está em disputa aqui não é um novo argumento de autoridade, a descoberta de um “verdadeiro Marx”, mas “ir com Marx além de Marx” (KURZ, 2012, p. 24), razão pela qual não se enquadra em nenhuma das duas estratégias (“o enxerto do pensamento de Marx nas filosofias de tempos em tempos dominantes” ou “o retorno a um marxismo originário, autêntico”) criticadas por Bobbio como forma de sair da crise do marxismo<sup>28</sup>. Como destaca Robert Kurz, “o que está em causa não é somente uma disputa filológica em torno da interpretação ‘correta’ das formulações de Marx, que teria de permanecer em aberto. Pelo contrário, as contradições na argumentação de Marx remetem para contradições reais do desenvolvimento histórico, de cuja concepção

<sup>27</sup> Uma análise do início dessas novas leituras pode ser encontrada (BACKHAUS, 1997, p. 9-40).

<sup>28</sup> “Ao passo que a primeira estratégia, que deu origem aos diversos revisionismos, cumpre uma obra de atualização sem jamais renunciar ao núcleo forte a teoria econômica, política ou filosófica de Marx, a segunda visa a uma espécie de *restitutio in integrum*, mediante a redescoberta do verdadeiro Marx, que não é este, nem aquele, nem aquele outro, mas um outro ainda, a respeito do qual ninguém havia até então se dado conta” (BOBBIO, 2006, p. 283).

diversa também têm de resultar consequências opostas para a crítica do capitalismo e sua abolição” (KURZ, 2012, p. 44-45)<sup>29</sup>.

Ainda assim, pode ser útil apontar, mesmo que brevemente, como essa nova leitura de Marx relaciona-se com o *Engelianismo*, já que o próprio Bobbio, em 1975, destacava “o problema da relação entre Marx e Engels”, salientando que “existe uma tendência de rebaixar Engels” (BOBBIO, 2014, p. 104). Segundo Elbe, o termo “marxismo” foi empregado pela primeira vez pelo socialdemocrata alemão Franz Mehring, em 1879. No entanto, o nascimento de uma escola propriamente “marxista” tem início com a publicação de *Anti-Dühring*, de Engels, em 1878, e de sua posterior recepção por Karl Kautsky, Karl Liebknecht, Eduard Bernstein, entre outros. Elbe destaca que “os escritos de Engels – ainda que conceitos como “Marxismo” ou “materialismo dialético” não se encontrassem neles – forneceram para gerações inteiras de leitores, Marxistas e anti-Marxistas, o modelo interpretativo através do qual a obra de Marx foi apreendida. [...]. Sobretudo o *Anti-Dühring* é elevado à categoria de “manual da doutrina Marxista” e de uma “cosmovisão marxista” retratada positivamente” (ELBE, 2010, p. 14).

Mantendo contato com Bobbio, que no artigo acima citado menciona a distinção entre um “Marx exotérico” e um “Marx esotérico”, pode-se dizer que a sistematização e o conteúdo do “código marxista” desenvolvido por Engels seriam característicos do “Marx exotérico”. Robert Kurz, que não aceita a distinção althusseriana entre um “jovem Marx” e um “Marx maduro”, por considerar que o caráter contraditório da teoria de Marx encontra-se em toda a sua obra, foi o responsável por tornar famosa a análise de um “duplo Marx”. O primeiro (do *Manifesto Comunista*) seria o “exotérico” e positivo, universalmente conhecido como mentor do movimento operário que atuava na “luta de classes”. O segundo (d’ *O Capital*) seria o “esotérico”, obscuro e pouco conhecido, em que o capi-

---

<sup>29</sup> Aqui não é possível esmiuçar a complexidade dessas novas leituras. Ainda que neste artigo autores como Heinrich, Kurz e Postone sejam citados em conjunto, já que o objetivo neste instante é apresentar algumas características gerais da *neue Marx-Lektur*, deve ficar registrado desde já que a chave de leitura de cada um desses autores é significativamente diferente. Postone, por exemplo, tem como porto seguro de suas considerações os primeiros capítulos d’ *O Capital* (lidos a partir dos *Grundrisse*), ao passo que Kurz não só destaca os problemas entre o Livro I e o Livro III, valendo-se principalmente deste para construir sua perspectiva do colapso, como também considera as formulações de Heinrich como sendo extremamente dogmáticas e simplistas.

tal aparece enquanto relação social, como “sujeito automático” (KURZ, 2001, p. 28). Pois bem. O que há de novo nesse emaranhado conceitual?

Aqui é fundamental perceber que o modo de se considerar as categorias marxianas (e sua retomada) é ponto de partida para compreender a reinterpretação proposta pelos autores que compartilham essa nova abordagem. Trata-se, primeiramente, de *afastar a leitura puramente econômica de categorias* como mercadoria, trabalho abstrato, valor e capital, para então reconsiderá-las como “formas de ser, as determinações de existência” (MARX, 2011, p. 59) de uma sociedade determinada, como já destacavam Isaak Rubin em 1924<sup>30</sup>, e Roman Rosdolsky em 1968<sup>31</sup>, ou seja, enquanto “determinações do ser social no capitalismo” (POSTONE, 2014, p. 33)<sup>32</sup>. Em segundo lugar, é importante considerar que a ordem de apresentação das categorias marxianas *não obedece uma sequência histórica*, já que isso seria, além de falso, impossível. Se nos pautarmos pela perspectiva de Kurz, ainda que o capital, historicamente, tenha se desenvolvido na esfera da circulação para depois tomar conta da produção, no capitalismo, na sociedade historicamente determinada por Marx, “o capital nasce exclusivamente na produção”<sup>33</sup>. Ou seja: o capital é, na verdade, pressuposto, ainda que figure como resultado *na exposição*, assim como a simples forma da mercadoria ou do dinheiro *aparecem* como pressuposto lógico, embora sejam

<sup>30</sup> “As diferentes categorias da Economia Política descrevem as diferentes funções sociais das coisas, correspondendo a diferentes relações de produção entre pessoas. Mas a *função* social que é realizada através de uma coisa confere a essa coisa um particular caráter social, uma determinada *forma* social, uma “determinação de forma” (*Formbestimmtheit*), como Marx com frequência escreveu”, e “*O sistema de Marx examina uma série de crescentemente complexas “formas econômicas” de coisas ou “determinações formais” (Formbestimmtheiten), que correspondem a uma série de crescentemente complexas relações de produção entre as pessoas*”, em RUBIN, Isaak Illich. *A teoria marxista do valor*. São Paulo: Editora Polis, 1987, p. 50; 51.

<sup>31</sup> “Não se tratava apenas de descobrir o caráter alienado das categorias econômicas, mas sim de entender como essa “inversão de sujeito e objeto”, próprio do modo de produção capitalista, era necessária e condicionada por causas reais”, e “só Marx conseguiu superar sem reservas o pensamento fetichista da economia burguesa; a ele devemos a prova de que, quanto mais se desenvolve o modo de produção capitalista, mais as relações sociais de produção se alienam dos próprios homens, confrontando-os como potências externas que os dominam” (ROSDOLSKY, 2001, p. 363; 364).

<sup>32</sup> De forma ainda mais precisa: “a teoria de Marx não é necessariamente uma teoria da primazia da esfera econômica (“dinheiro”) sobre a política (“poder”), mas, pelo contrário, uma teoria do desenvolvimento histórico dialético que insere, molda e transforma a economia e política, e suas inter-relações” (POSTONE, 2014, p. 295, nota 114).

<sup>33</sup> “Este simples facto devia ser suficiente para demonstrar que em Marx a relação entre a gênese lógica e a sucessão histórica é de uma natureza muito particular. Marx desenvolveu, no plano lógico, a totalidade do capitalismo a partir da forma da mercadoria, que é o respectivo “germe”, o “núcleo” do capitalismo” (JAPPE, 2006, p. 86-87).

o verdadeiro resultado (KURZ, 2012, p. 39-40). Consequentemente, as categorias aparecem em razão da “relação que têm entre si na moderna sociedade burguesa” (MARX, 2011, p. 60), ou seja, elas expressam a reprodução econômica e social não como surgiram inicialmente na história, mas como existem no capitalismo (SAAD FILHO, 2002, p. 11). Trata-se do célebre “problema da exposição” de Marx na crítica da economia política: “O que é, na realidade, a totalidade social do capital, não pode aparecer imediatamente na exposição teórica como tal. Pelo contrário, o objeto deve ser desenvolvido no pensamento como uma série sucessiva de determinações que, na realidade, não existe assim, mas imediatamente como um todo” (KURZ, 2012, p. 39).

## DISCUSSÕES PARA UMA (RE)APROXIMAÇÃO

Percorrido todo este caminho, o que pode ser dito sobre uma possível (re)aproximação entre Bobbio e a literatura marxista? Qual a relação entre as duas contribuições extraídas dos escritos bobbianos sobre Marx recentemente publicados (*em primeiro lugar*, a caracterização das leituras marxistas na Itália até a década de 60 como predominantemente *filosóficas*; *em segundo lugar*, a percepção de que uma abordagem pautada na *crítica da economia política* poderia levar o marxismo a caminhos possivelmente mais frutíferos) e o breve panorama da *neue Marx-Lekturë* apresentado? Se já é possível perceber que aquelas duas teses marxianas fundamentais que ainda demonstrariam, segundo Bobbio, sua atualidade e importância – (i) o primado do poder econômico sobre o poder político e (ii) a previsão de que por meio do mercado tudo pode se tornar mercadoria (a chamada “mercadorização universal”) –, são atualmente compreendidas a partir de uma crítica categorial e de uma abordagem que enfatize as consequências do processo de “financeirização da economia”, como propor pautas concretas para um novo encontro? Seguindo a sugestão de Bobbio de encontrar as “pontes de contato” entre liberais e marxistas (BOBBIO, 2014, p. 112), mas restringindo as discussões, neste momento, ao campo da política e do direito, os próximos parágrafos apresentarão algumas considerações que objetivam servir como “estruturas” para um novo encontro.



No *plano político*, a primeira questão a ser colocada diz respeito ao impacto que as novas abordagens tiveram naquelas três linhas de convergência apresentadas: a autonomia relativa do político, a burocratização e a democracia. Ou seja, se naquele período, no âmbito da “doutrina marxista do Estado”, Bobbio se interessava pelos escritos de Poulantzas, existiria algo “novo” desde então que poderia servir como fio condutor para novos estudos? Aqui seria fundamental incorporar não somente o “debate derivacionista do Estado” [*Staatableitungsdebatte*], mas também as elaborações recentes que buscam levá-lo adiante. De maneira manifestamente simplista: a importância da *neue Marx-Lektüre* está justamente no fato da crítica derivacionista salientar que as análises de Poulantzas (e de Miliband) seriam insuficientes, já que tentam compreender a relação entre Estado e modo de produção capitalista sem incorporar as *categorias marxianas* desenvolvidas n’ *O Capital*. Se essas categorias não dizem respeito somente à crítica do “nível econômico”, mas à crítica materialista da economia política, isto é, à crítica da tentativa burguesa (liberal) de analisar a economia “isolada” das relações de classe e exploração em que se baseia, então, como destacado por Holloway e Picciotto, “o objetivo não é desenvolver ‘conceitos políticos’ para complementar os ‘conceitos econômicos’, mas desenvolver os conceitos d’ *O Capital* em uma crítica não somente da forma econômica das relações sociais, mas também política” (HOLLOWAY; PICCIOTTO, 1978, p. 04). Tratar-se-ia, então, de compreender o Estado como expressão de uma específica forma social, e não como simples reflexo de uma superestrutura econômica, como salientado por Joachim Hirsch (HIRSCH, 2005, p. 18). Isso significa tanto uma crítica a Engels, por restringir a análise do Estado à dominação de classe, como uma crítica a Offe e Habermas, que tentam construir uma teoria específica do político (HOLLOWAY; PICCIOTTO, 1978, p. 57).

Se deste brevíssimo panorama percebe-se como o “debate derivacionista” expande consideravelmente o conjunto de questões analisadas por Bobbio em livros como *Política e Cultura*, *Qual socialismo e Nem com Marx, nem contra Marx*, tais como “o Estado como superestrutura”, “Estado burguês como domínio de classe”, “Estado de transição e formas de governo” e “Extinção do Estado”, o que dizer então sobre a possível



contribuição do balanço crítico da própria teoria da derivação? Holloway e Picciotto salientam que o debate da década de 70 possui limites, o que não exclui, naturalmente, o valor da abordagem. Assim, as análises pautadas nas “determinações formais” não representariam uma “estrada da realeza para a ciência” em que sequer seriam encontrados obstáculos para a compreensão da política. Se o maior avanço dessa proposta não é “ter resolvido todos os problemas da teoria marxista do Estado, mas ter estabelecido o *pré-requisito essencial para a compreensão do Estado com base na dialética da forma e do conteúdo da luta de classes*” (HOLLOWAY; PICCIOTTO, 1978, p. 30), e se mesmo Hirsch, após participar ativamente daquele debate, formula uma hipótese acerca da passagem do Estado burguês “keynesiano” para o Estado burguês “neoliberal” incorporando o conceito poulantziano de “burguesia interna” (HIRSCH, 2005, p. 183), não haveria aqui material suficiente para a retomada de um diálogo com Bobbio?

No que se refere ao *plano jurídico*, deve-se ressaltar que a “forma jurídica” também foi abarcada por autores do “debate derivacionista”, que denunciavam o caráter meramente instrumental do direito em discussões marxistas (HOLLOWAY; PICCIOTTO, 1978, p. 109-110)<sup>34</sup>. Ou seja, não há como ignorar que as relações sociais – incluindo as políticas – assumem no capitalismo atribuição jurídica objetiva e subjetiva. Nesse sentido, Picciotto já associava forma jurídica e forma política, salientando que os debates jurídicos não colocavam a questão de saber “qual forma de coerção está envolvida e como o consenso é obtido” (PICCIOTTO, 1979, p. 165). Se uma coletânea de artigos publicados em 1991 (BONEFELD; HOLLOWAY, 1991) já procurava avaliar o “debate derivacionista” (bem como a interessante “teoria da regulação”, cujos conteúdos e variações não podem ser aqui abordados), fornecendo com isso um interessante arcabouço teórico para compreender o papel social do direito, atualmente também podemos observar algumas abordagens que podem contribuir para um (re)encontro entre liberais e marxistas.

Note-se, por exemplo, a recente análise do próprio Picciotto, que busca compreender as alterações jurídicas no âmbito da integração

<sup>34</sup> Aqui também não é possível dissecar a fundamental importância dos estudos de Pachukanis para tal compreensão, já que foi o jurista soviético quem já em 1924 criticava as compreensões do Estado e do Direito como categorias estanques.

econômica financeira internacional, como os direitos de propriedade intelectual, cuja suposta legitimidade estaria na proteção dos autores e inventores, ainda que, praticamente, sejam explorados por grandes corporações (PICCIOTTO, 2011, p. 383). Ao analisar a perspectiva do pluralismo jurídico, Picciotto considera que seu aspecto positivo (trazer à tona a quantidade de modos possíveis de interação entre diversos sistemas normativos) tende a ocultar a necessidade de análise da forma de relacionamento do Estado de Direito com essas outras fontes normativas, salientando, por isso, como abordagens que buscam revigorar o conceito de *Lex marcatoria* possuem um alcance descritivo maior para explicar de que maneira a autoridade da lei, mediante os conceito de propriedade privada, foi utilizada para se opor às noções políticas de soberania estatal durante as lutas neoliberais para reconfigurar o poder político e econômico (PICCIOTTO, 2011, p. 448).

Neste contexto também pode ser sugestivo perceber, de um lado, como diferentes abordagens podem contribuir para um estudo renovado das relações jurídicas internacionais: de um lado, Picciotto parte da ideia de que também deve ser dada atenção ao papel do direito em modelar e definir os direitos de propriedade a partir dos quais os processos de troca se estabelecem (PICCIOTTO, 2011, p. 450), o que pode contribuir para a consolidação de um tipo de interpretação que, na esteira das considerações de Sonja Buckel acerca do direito enquanto “tecnologia de coesão social” (BUCKEL, 2007, p. 229), considera uma “autonomia relacional do direito”<sup>35</sup> como fator fundamental para um “potencial emancipatório do direito” (BUCKEL, 2007, p. 312), tal como na abordagem de Andreas Fischer-Lescano e Kojla Möller acerca da necessária transnacionalização dos “direitos sociais globais”, não como eixo nuclear de um “projeto de uma ordem mundial melhor”, mas enquanto forma de desencadeamento das “contradições do direito global a partir de modestas reivindicações” (FISCHER-LESCANO; MÖELLER, 2012, p. 84); do outro, China

---

<sup>35</sup> Toda autonomia é relativa, enquanto autonomização das relações sociais, isto é, “momento de uma totalidade social”. Segundo Buckel, “autônomo é o direito somente em abstração dessa totalidade”. Daí a utilização do termo “autonomia relacional” (à totalidade social), em substituição à ideia de autonomia relativa (BUCKEL, 2007, p. 243-244.) Também em (BUCKEL 2013, p. 30-31). Um aspecto fundamental da reconstrução proposta por Buckel está na atualização do conceito de “reificação” enquanto “esquecimento do reconhecimento”, tal como proposto por Axel Honneth (HONNETH, 2005, p. 68).

Miéville, buscando atualizar a teoria pachukaniana na esfera internacional, suspeita das abordagens “críticas” que partem da noção de que o direito seria um “espaço de contestação em que um advogado comprometido pode expor uma alternativa, até mesmo radical” (MIÉVILLE, 2006, p. 296). As recentes análises acerca da instrumentalização do discurso dos direitos humanos para fins de legitimação das chamadas “intervenções humanitárias”<sup>36</sup> aparecem, então, como formas de refrear o propagado humanitarismo do “novo” direito internacional<sup>37</sup>.

Se articularmos os dois eixos a partir dos quais a crítica marxista vem se desenvolvendo, a crítica da “financeirização da economia” e a crítica categorial associada à crítica das relações de classe, como ficam as considerações de Bobbio sobre “Marx e a teoria do direito” e “Relações internacionais e marxismo”? Ainda seria razoável insistir na análise sobre infraestrutura/superestrutura? Sustentar que Marx e o marxismo “não dão e provavelmente não pretendem dar qualquer contribuição” para questões como origem, natureza, função e diferenciação entre os diversos sistemas normativos (BOBBIO, 2006, p. 211)? Ou então destacar que a contribuição possível (mas ainda não “provada”, e por isso “defeituosa”) dos marxistas estaria em salientar a relação entre direito e classe? (BOBBIO, 2006, p. 212)<sup>38</sup>. Se as análises do “debate derivacionista” que buscavam realçar a importância da análise da “forma social” também enfatizavam que seria um erro insistir numa “falsa polaridade” entre “lógica do capital” e “luta de classes”, já que a aquela não seria nada mais do que expressão desta (HOLLOWAY; PICCIOTTO, 1978, p. 29), não estaria aqui um “pré-requisito essencial” que poderia servir como base comum para pro-

<sup>36</sup> “O que se denomina aqui de globalização de direitos é a estratégia ideológica do neoliberalismo na defesa da universalização dos direitos humanos em seu aspecto puramente liberal, permitindo, a partir dessa matriz, um controle ideológico das sociedades ditas democráticas com a finalidade de assegurar o ingresso do capital estrangeiro, o acesso aos recursos naturais e a padronização cultural e de consumo, e que pode, inclusive, justificar uma fundamentação para as intervenções armadas” (RICOBOM, 2010, p. 307).

<sup>37</sup> Daí a assertiva de Miéville, de que “para alterar fundamentalmente a dinâmica do sistema seria necessário não reformar as instituições, mas erradicar as formas do direito – o que significa a fundamental reformulação do sistema político econômico do qual elas são expressão” (MIÉVILLE, 2006, p. 318).

<sup>38</sup> Um pouco adiante, mesmo diante da variedade de interpretações marxistas, Bobbio afirma que “na verdade, não obstante a aparente riqueza das teses marxianas sobre o direito em que essa multiplicidade de interpretações poderia fazer pensar, elas podem ser reunidas, se olharmos bem, à tese, ou melhor, à hipótese, como afirmei, ainda a ser verificada, do direito como instrumento de domínio de classe e portanto como instituição ou conjunto de instituições características de uma sociedade dividida em classes antagônicas” (BOBBIO, 2006, p. 214).

blematizar a ideia apresentada por Bobbio em 1978, de que as interpretações da teoria potencial de Marx sobre o direito são “tão diversas entre si que não deixam sequer entrever o que têm em comum, põem seriamente em dúvida a existência de algo que possa ser chamado de teoria marxista do direito” (BOBBIO, 2006, p. 214)? Essa mesma contribuição da *neue Marx-Lektüre* não poderia ao menos tornar mais complexa a relação apresentada por Bobbio, de que “existe um nexos muito estreito entre a teoria do Estado como instrumento de domínio de classe nas relações internas e a teoria econômica do imperialismo nas relações internacionais”<sup>39</sup>? Se na década de 70 Bobbio já percebia que os debates em torno do pacifismo e da filosofia da história estavam “em contraposição à realidade histórica de uma sociedade humana cada vez mais belicosa e conflituosa” (BOBBIO, 2003, p. 163), qual o espaço de discussão para um “pacifismo jurídico” no âmbito da “economia financeirizada” e da guerra por drones que vem alterando os fundamentos do *jus in bello* para um *jus ad bellum*<sup>40</sup>? Qual a resposta frente à associação de grupos armamentistas e mercados financeiros (CHESNAIS, 2005, p. 223-247)? A construção de uma instituição com autoridade superior? A ONU?

## CONCLUSÃO?

Pode parecer estranho inserir um item intitulado “conclusão” em um artigo que tem como principal objetivo contribuir para um (re) encontro entre diferentes tradições do pensamento. Afinal, alguns temas

<sup>39</sup> “As duas teorias estão ligadas positivamente, na medida em que ambas estão fundadas sobre a tee central do primado do econômico, mas também, e ainda mais, negativamente, com respeito à crítica da sociedade existente, na medida em que os dois aspectos negativos do Estado (ditadura no interior, imperialismo no exterior) dependeriam da única causa determinante, a sociedade dividida em classes antagônicas, ou seja, em detentores de meios de produção e em possuidores da força de trabalho, pouco importando se se trata da sociedade nacional ou da sociedade internacional” (BOBBIO, 2006, p. 230-231).

<sup>40</sup> A guerra por drones, desenvolvida efusivamente pelos EUA desde o começo do século, implica uma profunda alteração na estrutura de reciprocidade que permeava a base normativa da descriminalização do homicídio em tempos de guerra. Ao aniquilar a dimensão do *entrematamos* por suprimir qualquer relação de *combate*, a ética da “guerra justa” se desloca para uma “ética do abate” (necroética). Segundo Chamayou, “Como, nessa situação, manter, para seus defensores, a possibilidade de um direito ao assassinato pelo ar? A solução consiste em nada menos que um golpe de força no direito da guerra. Pois só haveria uma única possibilidade teórica para embasar esse direito ao assassinato unilateral: rebater o *jus in bello* sobre o *jus ad bellum*, condicioná-lo ao outro, de modo que se reserve ao “guerreiro justo”, de forma monopolística, segundo um modelo policial-penal de aparência não convencional, o direito de matar sem crime” (CHAMAYOU, 2015, p. 182-183).

que poderiam auxiliar no desenvolvimento deste percurso já foram apresentados. Naturalmente, outros poderiam ser elencados: a importância da reinserção do capitalismo na sociologia para o estudo da sociedade neoliberal (DÖRRE; LESSENICH; ROSA, 2012) (uma daquelas “linhas de convergência”) e seus possíveis resultados para a sociologia do direito, já que o próprio Bobbio considerava fundamental “adequar a teoria geral do direito às transformações da sociedade contemporânea” (BOBBIO, 2007, p. XI), naquele período, no âmbito do Estado social; o sugestivo desenvolvimento de uma “teoria crítica dos sistemas” (AMSTUTZ; FISCHER-LESCANO, 2013, p. 14) que busca inserir a sociologia luhmanniana no campo dos estudos marxistas<sup>41</sup>, o que certamente assustaria Bobbio, que em sua obra refere-se a Luhmann ora como o “mais refinado (e complicado) teórico da função do direito”<sup>42</sup>, ora como um representante da “direita iluminista” (BOBBIO, 2000b, p. 122)<sup>43</sup>; ou mesmo um estudo que procure questionar a importância da economia política (ou das crises do capitalismo) na própria evolução conceitual do direito, já que é o próprio Bobbio quem busca tensionar as bases da identificação entre função do direito e sanção negativa, afirmando ser surpreendente “o peso que exerceu a concepção privatista da economia e a correspondente concepção negativa do Estado na determinação comum do conceito de direito” (BOBBIO, 2007, p. 97). A própria explicação de Bobbio, ao destacar que tal interpretação restritiva decorre de uma longa tradição que sempre procurou estabelecer as características distintas do direito relacionando-o à moral, e não à economia, poderia servir de abertura para um novo encontro entre liberais e marxistas... Ou então, comecemos com a crítica categorial, a financeirização da economia, a berlusconização da democracia e as relações midiáticas, a antipolítica e suas consequências para aquela semântica do “bem comum”,

---

<sup>41</sup> Antes de incorporar o conceito de autopoiese em sua teoria (1984 – *Soziale Systeme*), Luhmann expressamente considerava que a economia exercia um primado social (LUHMANN, 1970, p. 285). A ideia de que a diferenciação funcional da economia torna necessária a diferenciação funcional dos demais sistemas sociais está presente em LUHMANN, Niklas. *Evolution und Geschichte* (LUHMANN, 1975, p. 193).

<sup>42</sup> “Inutilmente complicado” é a expressão utilizada por Bobbio em nota de rodapé. (BOBBIO, 2007, p. 112).

<sup>43</sup> A recepção da teoria luhmanniana no Brasil é sensivelmente contraditória. De um lado, ela já foi compreendida como proposta conservadora, defensora do sistema e, conseqüentemente, do *status quo*. Do outro, atualmente ela passa por um processo de supervalorização, notadamente no âmbito da teoria do direito, sem atentar para o fato de que Luhmann está preocupado em descrever o que é a sociedade moderna. Uma análise mais detalhada pode ser encontrada (GONÇALVES; VILLAS BÓAS FILHO, 2013, p. 11-16).

o esgotamento da democracia liberal, ou a necessidade de luta por direitos sociais globais, algo tão próximo do pensamento de Bobbio, etc. Qualquer que seja a ordem de apresentação, tais exemplos são meramente ilustrativos. Por isso mesmo, não há qualquer relevância em continuar tal exposição, cujo aceite e desenvolvimento devem ser feitos em outra oportunidade.

Ainda assim, a título de uma conclusão normalmente esperada, poder-se-ia destacar que as reflexões aqui apresentadas buscam fornecer elementos que, ao propor a plausibilidade do referido (re)encontro, objetivam servir como base para uma crítica ao giro normativo na teoria do direito (tão bem cultivada pelos constitucionalistas), indagando as possibilidades de uma teoria crítica do direito (enquanto crítica *imane*nte) que contribua para uma prática transformadora. Daí a necessidade de discussão da possibilidade de um potencial emancipatório do direito no âmbito do capitalismo financeiro, e da forma que isso poderia ter em nossas democracias estruturalmente liberais.

Talvez não fosse preciso ir muito além do convívio universitário para perceber que nosso mundo parece se deslocar de um liberalismo relativamente democrático (e aqui está a importância bobbiana de denunciar e manter aquele tipo de realismo e pessimismo que tanto o caracterizavam) para um “sistema oligárquico avançado”<sup>44</sup>. Se é improvável pensar que no futuro teremos “homens autônomos” e um tipo de socialização em que o “mercado” e o “direito burguês” não estejam presentes, isso reforça a necessidade de uma teoria jurídica crítica que consiga (i) não só descrever a complexidade da sociedade (neo)liberal atual, mas que (ii) também seja capaz de condensar os pontos de contradição que podem ser explorados para a construção de uma estratégia contra-hegemônica.

No entanto, em se tratando de Faculdades de Direito, talvez o problema esteja principalmente no ambiente universitário. Professores liberais e os poucos marxistas que existem constantemente se esforçam para construir feudos imunes, impassíveis de diálogo e com uma produção em massa de adversários teóricos (espantalhos, na verdade). Naturalmente, esse

---

<sup>44</sup> Utilizo aqui o termo que foi amplamente discutido nas aulas do crédito “Sociologia Política”, do Professor José Maurício Domingues, no Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP) da UERJ, no segundo semestre de 2016.

tipo de ação não deixa de refletir o caráter muitas vezes pré-moderno das universidades, com suas hierarquias e dominações pessoais características e muito bem conhecidas pelos alunos. Este ambiente está hoje turbinado, com suas contradições inerentes, pelas determinações de mercado que padronizam e transformam questões jurídicas, literalmente, em questões de múltipla escolha. Neste labirinto, não resta muita coisa a não ser a banalização dos estudos e do ensino. Poderia ser óbvio salientar que grande parte do “descompasso” das análises de Bobbio sobre Marx e os marxismos está relacionada com seu respectivo momento histórico. Mas isso pressuporia uma articulação entre seu pensamento político e jurídico cuja problematização ultrapassaria (de longe!) “discussões” meramente temáticas do tipo “Bobbio e Kelsen”, “Bobbio e a norma jurídica”, “Bobbio e o ordenamento jurídico”, “Bobbio e os direitos humanos”, justamente os temas até hoje discutidos nos primeiros anos da árdua graduação jurídica.

O convite, feito por Bobbio em 1992, ainda está aberto.

## REFERÊNCIAS

- AMSTUTZ, M.; FISCHER-LESCANO, A. (Hg.). *Kritische Systemtheorie: Zur Evolution einer normativen Theorie*. Bielefeld: Transcript, 2013.
- BACKHAUS, H-G. *Dialektik der Wertform: Untersuchungen zur Marxschen Ökonomiekritik*. Freiburg: Ca ira-Verlag, 1997.
- BELLUZO, L. G. *O capital e suas metamorfoses*. São Paulo: Editora Unesp, 2013.
- BELLUZZO, L. G. *Os antecedentes da tormenta: origens da crise global*. São Paulo: Editora Unesp; Campinas, SP: FACAMP, 2009.
- BIDET, J. Miséria da filosofia marxista: Moishe Postone leitor do Capital. *Crítica Marxista*, n. 41, 2015.
- BLYTH, M. *Great transformations: economic ideas and institutional chance in the twentieth century*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.
- BOBBIO, N. *Eguaglianza e libertà*. Torino: Einaudi, 2009.
- BOBBIO, N. Tiene futuro el socialismo? *Temas para el debate*, n. 2, 1995.
- BOBBIO, N. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BOBBIO, N. *As ideologias e o poder em crise*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

- BOBBIO, N. *Contra os novos despotismos: escritos sobre o berlusconismo*. São Paulo: Editora Unesp; Instituto Norberto Bobbio, 2016.
- BOBBIO, N. *Da estrutura à função: novos estudos de teoria do direito*. Barueri, SP: Manole, 2007.
- BOBBIO, N. *Diário de um século: autobiografia*. Rio de Janeiro: Campus, 1998.
- BOBBIO, N. *Direita e esquerda: razões e significados de uma distinção política*. São Paulo: Editora UNESP, 2001a.
- BOBBIO, N. *Entre duas repúblicas: às origens da democracia italiana*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2001b.
- BOBBIO, N. *Liberalismo e democracia*. São Paulo: Brasiliense, 2000a.
- BOBBIO, N. *Nem com Marx, nem contra Marx*. São Paulo: Editora UNESP, 2006.
- BOBBIO, N. *O futuro da democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 2000b.
- BOBBIO, N. *O problema da guerra e as vias da paz*. São Paulo: Editora Unesp, 2003.
- BOBBIO, N. *O tempo da memória: De senectute e outros escritos autobiográficos*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- BOBBIO, N. *Política e cultura*. São Paulo: Editora UNESP, 2015.
- BOBBIO, N. *Qual socialismo? Debate sobre uma alternativa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- BOBBIO, N. *Qual democracia?* São Paulo: Loyola, 2010.
- BOBBIO, N. *Scritti su Marx*. Dialettica, stato, società civile. Roma: Donzelli Editore, 2014.
- BOBBIO, N. *Teoria della giustizia: lezioni di filosofia del diritto 1953*. Torino: Nino Aragno Editore, 2012.
- BOBBIO, N. *Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000c.
- BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. (Org.). *Dicionário de política*. 12. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2004.
- BONEFELD, W.; HOLLOWAY, J. (Ed). *Post-Fordism and Social Form: a Marxist debate on the Post-Fordist State*. London: Macmillan, 1991.
- BORSELINNO, P. Norberto Bobbio e l'empirismo logico: um'analisi com riguardo alla tesi divisionistica. *Rivista Internazionale di Filosofia del Diritto*, n. 3, 1987.
- BOVERO, M. *Contra o governo dos piores: uma gramática da democracia*. Rio de Janeiro: Campus, 2002.
- BOVERO, M. *Para uma teoria neobobbiana da democracia*. São Paulo: FGV Direito SP, 2015.



- BRENNER, N.; PECK, J.; THEODORE, N. Variegated neoliberalism: geographies, modalities, pathways. *Global Networks*, v. 10, n. 2, 2010.
- BRENNER, R. The economics of global turbulence. *New Left Review*, n. 229, 1998.
- BROWN, W. American nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism, and De-Democratization. *Political Theory*, v. 34, n. 6, 2006.
- BROWN, W. *Undoing the demos: Neoliberalism's Stealth Revolution*. New York: Zone Books, 2015.
- BRUNHOFF, S. et al. *A finança capitalista*. São Paulo: Alameda, 2010.
- BUCKEL, S. "Welcome to Europe": Die Grenzen des europäischen Migrationsrechts. Transcript, Bielefeld, 2013.
- BUCKEL, S. *Subjektivierung und Kohäsion: Zur Rekonstruktion einer materialistischen Theorie des Rechts*. Weilerswist: Velbrück Wissenschaft, 2007.
- CHAMAYOU, G. *Teoria do drone*. São Paulo: Cosac Naify, 2015.
- CHESNAIS, F. (Org.). *A finança mundializada: raízes sociais e políticas, configuração, consequências*. São Paulo: Boitempo, 2005.
- DARDOT, P.; LAVAL, C. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DÖRRE, K.; LESSENICH, S.; ROSA, H. *Soziologie, Kapitalismus, Kritik: Eine Debatte*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2012.
- DUMÉNIL, G.; LÉVY, D. *Capital resurgent: roots of the Neoliberal Revolution*. Cambridge: Harvard University Press, 2004.
- ELBE, I. *Marx im Westen: die neue Marx-Lektüre in der Bundesrepublik seit 1965*. Berlin: Akademie Verlag, 2010.
- FINE, B.; KINSEY, R.; LEA, J.; PICCIOTTO, S.; YOUNG, J. (Ed). *Capitalism and the rule of law: from Deviance Theory to Marxism*. London: Hutchinson, 1979.
- FISCHER-LESCANO, A.; MÖELLER, K. *Der Kampf um globale soziale Rechte: Zärt wäre das Größte*. Berlin: Klaus Wagenbach Verlag, 2012.
- FOUCAULT, M. *Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- GONÇALVES, G. L.; VILLAS BÔAS FILHO, O. *Teoria dos sistemas sociais*. Direito e Sociedade na obra de Niklas Luhmann. São Paulo: Saraiva, 2013.
- GONÇALVES, G. L. Marx está de volta! Um chamado pela virada materialista no campo do direito. *Revista Direito & Práxis*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 9, 2014.
- GREPPI, A. *Teoría e ideologia en el pensamiento político de Norberto Bobbio*. Barcelona: Marcial Pons, 1998.

- GUTTMANN, R. Uma introdução ao capitalismo dirigido pelas finanças. *Novos Estudos*, n. 82, nov. 2008.
- HARVEY, D. *A condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 2014a.
- HARVEY, D. *O neoliberalismo: história e implicações*. São Paulo: Loyola, 2014b.
- HEINRICH, Michael. Invaders from Marx: Über den Umgang mit der Marx'schen Theorie und über die Schwierigkeiten einer heutigen Lektüre – eine kritische Auseinandersetzung mit Karl Heinz Roth und anderen. *Jungle World*, 38, 21 September 2005.
- HEINRICH, Michael. *Die Wissenschaft vom Wert: Die Marxsche Kritik der politischen Ökonomie zwischen wissenschaftlicher Revolution und klassischer Tradition*. Münster: Westfälisches Dampfboot, 2014.
- HENNIG, E.; HIRSCH, J.; REICHELT, H.; SCHÄFER, G. (Org.). *A teoria do Estado: materiais para a reconstrução da teoria materialista do Estado*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990.
- HIRSCH, J. *Materialistische Staatstheorie: Transformationsprozesse des kapitalistischen Staatensystems*. Hamburg: VSA-Verlag, 2005.
- HOLLOWAY, J.; PICCIOTTO, S. (Ed.). *State and Capital: a marxist debate*. London: Edward Arnold, 1978.
- HONNETH, A. *Verdinglichung: eine anerkennungs theoretische Studie*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2005.
- JAPPE, A. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006.
- KURZ, R. *Geld ohne Wert: Grundrisse zu einer Transformation der Kritik der politischen Ökonomie*. Berlin: Holermann Verlag, 2012.
- KURZ, R. *Marx lesen! Die wichtigsten Texte von Karl Marx für das 21. Jahrhundert*. Frankfurt am Main: Eichborn, 2001.
- LAPAVITSAS, C. Theorizing financialization. *Work, employment and society*, v. 25, n. 4, 2011.
- LAZZARATO, M. *As revoluções do capitalismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- LAZZARATO, M. *O governo das desigualdades: crítica da insegurança neoliberal*. São Carlos: EdUFSCar, 2011.
- LUHMANN, N. *Ausdifferenzierung des Rechts: Beiträge zur Rechtssoziologie und Rechtstheorie*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1981.
- LUHMANN, N. *Soziologische Aufklärung 2: Aufsätze zur Theorie der Gesellschaft*. Wiesbaden: VS Verlag, 1975.

- LUHMANN, N. *Soziologische Aufklärung 1: Aufsätze zur Theorie sozialer Systeme*. Wiesbaden: VS Verlag, 1970.
- MARX, K. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858 – esboços da crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo Editorial; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011.
- MIÉVILLE, C. *Between equal rights: a Marxist theory of international law*. Chicago: Haymarket Books, 2006.
- PICCIOTTO, S. The theory of the state, class struggle and the rule of law. In: FINE, B.; KINSEY, R.; LEA, J.; PICCIOTTO, S.; YOUNG, J. (Ed.) *Capitalism and the rule of law: from deviance theory to Marxism*. London: Hutchinson, 1979.
- PICCIOTTO, S. *Regulating Global Corporate Capitalism*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.
- PIKETTY, T. *O capital no século XXI*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.
- POSNER, R. The regulation of the Market in Adoptions. *Boston University Law Review*, n. 67, 1987.
- POSTONE, M. *Tempo, trabalho e dominação social: uma reinterpretação da teoria crítica de Marx*. São Paulo: Boitempo, 2014.
- PRADELLA, L.; MAROIS, T. (Ed.) *Polarising Development: alternatives to neoliberalism and the crisis*. London: Pluto Press, 2015.
- RICOBOM, G. *Intervenção humanitária: a guerra em nome dos direitos humanos*. Belo Horizonte, 2010.
- ROSDOLSKY, R. *Gênese e estrutura de O Capital de Karl Marx*. Rio de Janeiro: EDUERJ/Contraponto, 2001.
- ROSSELLI, C. *Socialismo liberal*. São Paulo: C.H. Cardim, 1988.
- RUBIN, I. I. *A teoria marxista do valor*. São Paulo: Editora Polis, 1987.
- SAAD FIHO, A. Neoliberalismo: uma análise marxista. *Marx e o Marxismo*, v. 3, n. 4, jan/jun, 2015.
- SAAD-FILHO, A. Crisis in Neoliberalism or of Neoliberalism?. *Socialist Register*, 2011.
- SAAD-FILHO, A. *The value of Marx: political economy for contemporary capitalism*. London: Routledge, 2002.
- SANDEL, M. *O que o dinheiro não compra: os limites morais do mercado*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.
- SILVA, L. A. S. *Moeda e crise econômica global*. São Paulo: Editora Unesp, 2015.
- STÄHELI, U. *Spektakuläre Spekulation: Das Populäre der Ökonomie*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2007.